



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2014-TJAM

O **Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº. 1.753, de 12 de julho de 2012, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de **empreitada por preço global**, conforme **Processo Administrativo nº. 2013/024292**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182, de 18 de dezembro de 2008, e das demais cláusulas e condições constantes neste edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE PREÇOS

DIA: 07 de abril de 2014

HORÁRIO: 9h

LOCAL: Comissão Permanente de Licitação (CPL), localizada no Térreo do Anexo I do Ed. Desdor. Arnaldo Peres, situado na Av. André Araújo, s/nº, Aleixo, Manaus/Am. CEP: 69060-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **reforma e ampliação, com fornecimento de material e mão-de-obra, do Prédio da Subestação abrigada que abastece o Edifício Sede do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas**, conforme especificações e condições definidas no Projeto Básico (Anexo VI) deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 90.359,17** (noventa mil, trezentos e cinquenta e nove reais e dezessete centavos), conforme Projeto Básico (Anexo VI), e será custeada pelo orçamento do Poder Judiciário do Estado do Amazonas, Órgão **4702**, Projeto/Atividade **1008**, Elemento de Despesa **44905193** (Reformas, Benfeitorias ou Melhorias) e Fonte **4010000**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta Tomada de Preços interessados devidamente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

3.2 - O cadastramento e a habilitação parcial do licitante no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de que trata a IN MARE n.º 05/95, são válidos como parte dos requisitos de **Habilitação**.

3.3 - As empresas interessadas, em participar desta licitação, deverão apresentar, no dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste instrumento:

- a) Declaração Conjunta de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e ainda, de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/93 (**Anexo II**);
- b) Declaração de enquadramento como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP (**Anexo III**), se for o caso;
- c) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (**Anexo IV**);
- d) Declaração de Vistoria Técnica do local de execução dos serviços ou obras (**Apêndice 25.1 do Projeto Básico - Anexo VI**) ou Declaração do licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto ou entrega da obra;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

- e) **Envelope 01** contendo as documentações de habilitação jurídica, qualificação técnica, econômico-financeira e documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista;
- f) **Envelope 02** contendo a proposta de preço para o objeto da licitação (Anexo I).

Obs.: Os envelopes 01 e 02 deverão estar devidamente fechados e identificados da forma a seguir:

ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO
Tomada de Preço nº. ____/201X - TJAM
Razão Social da Empresa: _____
CNPJ/MF: _____
Data da abertura: ____/____/201X

ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇO
Tomada de Preço nº. ____/201X - TJAM
Razão Social da Empresa: _____
CNPJ/MF: _____
Data da abertura: ____/____/201X

3.4 - Na falta ou na apresentação dos documentados elencados acima em desacordo com esta Cláusula, será permitido, na sessão pública, à empresa licitante presente ao certame, que elabore em manuscrito os documentos listados nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d”.

3.5 - Decorrido o horário supracitado para a abertura da licitação, a CPL, a seu exclusivo critério, poderá conceder tolerância de até **15 (quinze) minutos** para o início da sessão. Depois de encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

3.6 – Conforme descrito na **Cláusula trigésima primeira da Minuta de Contrato (Anexo V)**, não será admitida a subcontratação total do objeto contratado, ficando a contratada inteiramente responsável pelo cumprimento das obrigações, bem como dos requisitos técnicos e legais pertinentes, sendo permitida a subcontratação parcial dos serviços relacionados às etapas de “instalação elétrica”, mediante prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, cabendo à empresa contratada a supervisão e coordenação dos trabalhos das empresas subcontratadas.

3.7 - Não poderão participar desta licitação:

- a) empresa suspensa de participar de licitação e/ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- d) empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- e) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto de demonstrado que não agem representando interesse econômico comum;
- f) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
- g) Consórcio de empresas, por se tratar de um serviço de não-complexidade e pequenas dimensões, conforme descrito no **item 21 do Projeto Básico (Anexo VI)**.

3.8 - É vedado que as empresas licitantes apresentem o mesmo representante, para fins de Credenciamento ou Vistoria, nesta licitação, sob pena de comprometer o caráter competitivo deste certame, salvo na hipótese de que tais licitantes não estejam concorrendo para os mesmos itens do certame.

CLÁUSULA QUARTA – DA VISTORIA TÉCNICA
--

4.1 - A empresa licitante poderá apresentar Declaração de Vistoria Técnica (**item 25.1 do Projeto Básico – Anexo VI**) de que, através de seu representante técnico devidamente habilitado, preferencialmente, visitou e conheceu o local de execução dos serviços e entrega do objeto desta licitação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

4.1.1 - O agendamento da Vistoria Técnica deverá ser realizado através do telefone (92) 2129-6688, das 8h às 14h (horário de Manaus/AM). Maiores informações sobre a vistoria técnica estão disponíveis no **item 9 do Projeto Básico (Anexo VI)**.

4.2 - A declaração do licitante de que conhece as condições locais para a execução do serviço e entrega do objeto supre a necessidade de vistoria técnica, em conformidade com o artigo 18 da Resolução nº. 114, de 20/04/10 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

4.3 - Na falta ou na apresentação dos documentados elencados acima em desacordo com esta Cláusula, será permitido, na sessão pública, à empresa licitante presente ao certame, que elabore em manuscrito a “declaração de que conhece as condições locais para a execução do objeto e entrega da obra”.

CLÁUSULA QUINTA – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

5.1 - A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste edital poderão ser realizadas por qualquer pessoa através do e-mail cpl@tjam.jus.br, telefones (0xx92) 2129.6744/6743 ou na Comissão Permanente de Licitação do TJAM, localizada no Térreo do Anexo I do Ed. Desdor. Arnaldo Peres, situado na Av. André Araújo, s/nº, Aleixo, Manaus/Am.

5.2 - As respostas serão divulgadas mediante publicação de nota no endereço eletrônico www.tjam.jus.br.

5.3 - Os Pedidos de Impugnação ao edital de licitação deverão ser encaminhados através do Setor de Protocolo Administrativo, localizado no térreo do Ed. Desdor. Arnaldo Peres, situado na Av. André Araújo, s/nº, Aleixo, Manaus/Am, CEP: 69060-000 até **5 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até **3 (três) dias úteis**.

CLÁUSULA SEXTA – DO CREDENCIAMENTO

6.1 - No dia, hora e local marcados para a licitação e na presença da CPL, os interessados ou seus representantes legais, **poderão** identificar-se e apresentar os documentos, conforme abaixo:

- a) cédula de Identidade ou outro documento equivalente com foto;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de empresa individual, o registro comercial; ou no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) **NO CASO DE PROPRIETÁRIO, SÓCIO-ADMINISTRADOR, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO DA EMPRESA PROPONENTE**, nas documentações referentes a alínea “b” deverão constar os poderes necessários para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura. Se o representante for sócio não detentor de poderes para, isoladamente, formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhes os poderes necessários;
- d) **NO CASO DE REPRESENTANTE DA EMPRESA PROPONENTE**, é necessária a apresentação de original ou cópia autenticada por cartório competente de procuração ou documento que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante.

6.1.1 - Os documentos, mencionados no item anterior, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.2 - O não-credenciamento não impede a participação de empresas licitantes interessadas no certame. A ausência de credenciamento impedirá o licitante de declarar a intenção de interpor recurso, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

6.3 - Os documentos para credenciamento de que trata essa cláusula, deverão vir FORA DOS ENVELOPES de propostas de preço e de habilitação.

6.4 - À empresa licitante que participe do certame será permitido o credenciamento de apenas um representante legal sendo vedada a participação de qualquer pessoa representando mais de um licitante, salvo na hipótese de que tais licitantes não estejam concorrendo para os mesmos itens do certame.

6.5 - Caso o Contrato Social, Estatuto ou equivalente determine que mais de uma pessoa deva assinar a procuração para designar representante(s) da empresa, a falta de quaisquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

6.6 - Na apresentação de representante legal sem a devida comprovação de seus poderes, a empresa licitante não será credenciada para o certame, mas o representante poderá acompanhar o certame desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇO
--

7.1 - A empresa licitante deverá apresentar: **(1) Proposta de Preços, (2) Planilha de Composição dos Encargos Sociais e (3) Planilha de Composição do BDI**, de acordo com o Formulário Proposta de Preço (Anexo I), **(4) Planilha Orçamentária**, conforme a Planilha Orçamentária Estimativa (Apêndices do Projeto Básico), e **(5) Composição Unitária dos Custos dos Serviços de todos os itens da planilha orçamentária**, em uma via devidamente datada e assinada pelo representante legal ou equivalente, contendo seus dados cadastrais, bem como os preços unitários e totais.

7.2 - Os preços unitários e totais deverão estar em moeda nacional (R\$), com apenas duas casas decimais após a vírgula, e em caso de divergência entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.

7.3 - Serão corrigidos automaticamente pelo Presidente da CPL quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta ou das planilhas, se necessário.

7.4 - Não é permitida a cotação de quantidade inferior àquela constante no Projeto Básico.

7.5 - O Envelope Proposta, devidamente fechado e identificado, deverá conter: **(1) Proposta de Preços, (2) Planilha de Composição dos Encargos Sociais e (3) Planilha de Composição do BDI**, de acordo com o Formulário Proposta de Preço (Anexo I), **(4) Planilha Orçamentária**, conforme a Planilha Orçamentária Estimativa (Apêndices do Projeto Básico), e **(5) Composição Unitária dos Custos dos Serviços de todos os itens da planilha orçamentária**, preenchida(s) de acordo com os itens anteriores.

7.6 - As planilhas apresentadas serão examinadas para aferição quanto à exequibilidade da proposta ofertada, podendo ser ajustadas, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, **desde que não haja majoração do preço proposto.**

7.7 - Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada **diligência**, na forma do § 3º do art. 43 da [Lei nº 8.666/93](#), para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

7.8 - As propostas e as planilhas apresentadas que sejam manifestamente inexecutáveis ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou na legislação pertinente **serão desclassificadas.**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

CLÁUSULA OITAVA – DO ENVELOPE HABILITAÇÃO

8.1 - Este envelope, devidamente fechado e identificado, conterá as documentações necessárias para fins de habilitação na presente licitação, **em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial**, relativa à:

8.1.1 - Habilitação Jurídica:

- a) cédula de identidade;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de alterações, será admitido o estatuto ou o contrato social consolidado e aditivos posteriores, se houver;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) no caso das sociedades cooperativas, registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver;

8.1.1.1 - Caso já tenham sido apresentados no momento do credenciamento para esta licitação, os documentos relacionados nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “f” do item anterior, os mesmos não precisarão constar no envelope de habilitação.

8.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

8.1.3 - Qualificação Técnica:

- a) registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou equivalente, do local da sede do licitante;
- b) comprovação de aptidão do licitante, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, comprovando que a proponente executou serviços semelhantes ao objeto desta licitação;
- c) comprovação da licitante de que possui, em seu quadro permanente ou equivalente, na data da licitação, no mínimo, 01 (um) engenheiro ou arquiteto e 01 (um) engenheiro eletricista, devidamente registrados em seus respectivos conselhos competentes, nos termos da legislação vigente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto com características semelhantes ao objeto desta licitação.

A indicação do Pessoal Técnico deve conter, no mínimo:

- Um Engenheiro Civil ou Arquiteto;
- Um Engenheiro Eletricista;
- Um Encarregado.

8.1.4 - Qualificação Econômico-financeira:

- a) certidão negativa de falência e recuperação de crédito, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica do licitante;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da licitação, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se Índice de Liquidez Corrente (ILC) superior a 1 (um).

8.1.4.1 - As empresas que apresentarem ILC igual ou menor do que 1 (um), quando de sua habilitação, em vista dos riscos para a administração, deverão comprovar capital social no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.

8.1.4.2 - As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência da alínea "b", mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

8.2 - Caso a empresa licitante pretenda executar o objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz ou filial), deverá apresentar, todos os documentos de regularidade fiscal em nome da empresa que executará o serviço.

8.2.1 - Estão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3 - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial e:

- a) serão aceitas somente cópias legíveis;
- b) não serão aceitos os documentos cujas datas estejam ilegíveis ou rasuradas;
- c) o Presidente da CPL reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e/ou julgar necessário;
- d) a apresentação de cópias de documentos sem autenticação desacompanhados do original implicará na inabilitação/desclassificação do licitante.

8.4 - Os modelos anexados ao edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de impedimento, desclassificação ou inabilitação a apresentação de declarações que sejam elaboradas de forma diferente desde que contenham os elementos essenciais.

CLÁUSULA NONA – DAS AMOSTRAS

9.1 – Para critérios de aceitabilidade de propostas nesta licitação, **não serão exigidas** apresentação de amostras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO

10.1 - A abertura da sessão pública desta licitação, conduzida pelo Presidente da CPL, ocorrerá na data, hora e local indicados no preâmbulo deste edital.

10.2 - Na primeira sessão, após o credenciamento, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença dos interessados, pela Comissão Permanente de Licitação, que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada por todos os representantes legais dos licitantes presentes.

10.3 - Na Etapa de Habilitação, a Comissão Permanente de Licitação apreciará os documentos de cada licitante e divulgará o resultado dos habilitados e dos inabilitados.

10.4 - Quando todos os licitantes forem inabilitados, poderá ser fixado o prazo de **8 (oito) dias úteis** para apresentação de novos documentos, com a eliminação das causas apontadas no ato de inabilitação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

10.5 - Caso todos os representantes legais dos licitantes estejam presentes à reunião e declararem expressamente que não têm intenção de recorrer acerca do resultado da Etapa de Habilitação, a sessão prosseguirá com a abertura dos envelopes “Propostas de Preço”.

10.6 - Ocorrendo a interposição de Recurso, a sessão será finalizada e o resultado da habilitação será divulgado no Diário da Justiça Eletrônico (DJE) e no *site* oficial do Tribunal de Justiça do Amapá (www.tjam.jus.br).

10.7 - Decididos os recursos, se houver, será iniciada a Etapa de Classificação das Propostas daqueles licitantes previamente habilitados na fase anterior.

10.8 - Abertos os envelopes “Propostas de Preço” será realizada a análise e o julgamento das propostas de acordo com as exigências estabelecidas no ato convocatório.

10.9 - Após a divulgação do resultado da Etapa de Classificação, as propostas serão organizadas em ordem crescente de preço e dar-se-á a divulgação da proposta melhor classificada.

10.10 - Quando todos os licitantes forem desclassificados, poderá ser fixado o prazo de **8 (oito) dias úteis** para apresentação de novas propostas, com a eliminação das causas apontadas no ato de desclassificação.

10.11 - Caso todos os representantes legais dos licitantes estejam presentes à reunião e declararem expressamente que não têm intenção de recorrer acerca do resultado da Etapa de Classificação, o certame será finalizado.

10.12 - Ocorrendo a interposição de Recurso, será lavrada ata da sessão e o resultado da classificação será divulgado no Diário da Justiça Eletrônico (DJE) e no *site* oficial do Tribunal de Justiça do Amapá (www.tjam.jus.br).

10.13 - É facultado, à Comissão Permanente de Licitação, a suspensão do certame para a realização de diligências ou consultas que se fizerem necessárias.

10.14 - Os documentos exigidos e apresentados para habilitação, obtidos através de *sites*, poderão ter sua autenticidade verificada via *internet*, no momento da fase de habilitação.

10.15 - Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer documentos exigidos para habilitação na presente licitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitados, **salvo aqueles documentos que possam vir a ser emitidos via internet, a critério da CPL.**

10.16 - O Tribunal de Justiça do Amapá não se responsabiliza por problemas técnicos relativos a conectividade da rede mundial de computadores, *internet*, que venham a impossibilitar a aplicabilidade do disposto no item anterior.

10.17 - Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas ficarão à disposição destas pelo período de **10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do Termo de Contrato, após o que serão descartados pela Comissão Permanente de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

11.1 - Classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte e existindo proposta de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que seja igual ou **até 10% (dez por cento)** superior a proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

11.1.1 - A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a equiparada melhor classificada poderá, no prazo de **10 (dez) minutos**, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

11.1.2 - Não sendo contratada a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a equiparada mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no item 11.1, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.1.3 - O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de **10 (dez) minutos** decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2 - Na hipótese de não contratação, nos termos previstos nos itens anteriores, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

11.3 - Na Etapa de Habilitação, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, **desde que solicitado**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Presidente da CPL convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

11.5 - As sociedades cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, equiparam-se às microempresas e empresas de pequeno porte, no que concerne ao disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da Lei Complementar nº. 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - A adjudicação do objeto desta Tomada de Preços, assim como a homologação desta licitação compete **ao Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECURSO
--

13.1 - Aos atos praticados nesta licitação cabem Recurso Administrativo, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata. Interposto, o Recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de **5 (cinco) dias úteis**.

13.2 - Os recursos administrativos serão dirigidos ao Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento do recurso.

13.3 - Os recursos interpostos quanto ao resultado de habilitação ou inabilitação de licitantes e/ou julgamento de propostas terão efeito suspensivo, nos termos do § 2º do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4 - A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada, sob pena de não reconhecimento do recurso interposto.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CONTRATO

14.1 - Será firmado o Contrato com a empresa vencedora, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº. 8.666/93, pela Lei Complementar nº.123/06, pelo Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182/08, e pelas demais cláusulas e condições constantes neste edital, no Projeto Básico (Anexo VI) e no Termo de Contrato (Anexo V).

14.2 - O prazo para assinatura do Contrato será em conformidade com o que dispõe o Termo de Contrato (Anexo V), contados da convocação pela Divisão de Contratos e Convênios deste Poder para a sua assinatura.

14.3 - Na hipótese da empresa vencedora não apresentar situação regular ou não comparecer para assinar o Termo de Contrato, no prazo estabelecido no mesmo (Anexo V), será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1 - Para garantia da execução dos serviços descritos no presente edital, o licitante vencedor deverá apresentar documento no ato da formalização do contrato, no valor equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, **nos termos da Cláusula Décima Oitava do Termo de Contrato (Anexo V)**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

16.1 - O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com as especificações, condições e nos prazos definidos no Projeto Básico (Anexo VI), no Termo de Contrato (Anexo V) e demais documentos que integram este edital.

16.2 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação do serviço correrão por conta da(s) empresa(s) vencedora(s).

16.3 - Nos termos dos artigos 3º e 39º inciso VIII da Lei nº 8.078/90 – Código do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Nормatização e Qualidade Industrial.

16.4 - Caso o licitante vencedor não preste o serviço nas condições estabelecidas neste edital, deverá a **Divisão de Engenharia** deste Poder comunicar, de forma oficial e imediata, **ao Presidente** do Tribunal de Justiça do Amazonas para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ORDEM DE SERVIÇO

17.1 - A empresa contratada não poderá, em hipótese nenhuma, iniciar os serviços contratados sem prévia emissão, pela Divisão de Engenharia do TJAM, da correspondente Ordem de Serviço.

17.2 - O prazo para a completa execução dos serviços é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de expedição, pelo Contratante, da Ordem de Serviço, conforme **Cláusula Décima Quinta do Termo de Contrato (Anexo V)** e **item 15 do Projeto Básico (Anexo VI)**.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 - **Caberá ao Tribunal de Justiça do Amazonas**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste edital, no Projeto Básico e no Termo de Contrato:

- a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido neste instrumento convocatório;
- b) permitir o acesso de funcionários do licitante vencedor, devidamente credenciados, às dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas para a execução do objeto desta licitação;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes a execução do objeto desta licitação que venham a ser solicitados pelos funcionários do licitante vencedor;
- d) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto desta licitação;
- e) comunicar qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto desta licitação.

18.2 - **Caberá à empresa licitante vencedora**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste edital, no Projeto Básico e no Termo de Contrato:

- a) executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e/ou condições constantes neste edital, no Projeto Básico e no Termo de Contrato provenientes desta licitação;
- b) manter preposto para representá-lo durante a execução do Contrato, desde que aceitos pela Contratante;
- c) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales refeição, vales transporte e outras que por ventura sejam estabelecidas em convenções ou acordos coletivos, bem como as criadas e exigidas pelo Poder Público;
- d) ser responsável pelos danos causados ao Tribunal de Justiça do Amazonas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em virtude da fiscalização ou do acompanhamento pela Contratada;
- e) solicitar a repactuação do contrato sempre que houver variação do equilíbrio econômico-financeiro, oferecendo para tanto os elementos e justificativas que fundamentem o pedido;
- f) comunicar por escrito ao Tribunal de Justiça do Amazonas qualquer anormalidade na execução do objeto desta licitação;
- g) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a execução do objeto desta licitação;
- h) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

19 - À empresa licitante vencedora caberá, ainda:

- a) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Tribunal de Justiça do Amazonas;
- b) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto desta licitação, ainda que acontecidos nas dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas;
- c) assumir todos os encargos de demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados a esse processo licitatório e respectivo contrato;
- d) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO PAGAMENTO

20 - O pagamento constante da execução do objeto desta licitação observará o disposto na **Cláusula Décima Segunda** do Termo de Contrato (**Anexo V**).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

21.1 - A rescisão do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - judicial, nos termos da legislação;

Parágrafo único. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

21.2 - A rescisão contratual relativa à execução do objeto observará o disposto na **Cláusula Vigésima Oitava do Termo de Contrato (Anexo V)**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

22.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

22.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;
- XIII - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XV - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XVI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XVII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

22.3 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista na **Cláusula Vigésima Sétima do Termo de Contrato (Anexo V)**.

22.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no Termo de Contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.4.1 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

22.5 - A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação pertinente à matéria.

22.6 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

22.7 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
--

23.1 - A critério do Tribunal de Justiça do Amapá, a presente licitação poderá ser:

a) Adiada, por conveniência exclusiva do Tribunal de Justiça do Amapá;

b) Revogada, a juízo do Tribunal de Justiça do Amapá, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

c) Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente.

23.2 - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

23.3 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

23.4 - Na contratação de obras ou serviços de engenharia, o licitante vencedor deverá absorver, na execução do contrato, egressos do sistema carcerário, e de cumpridores de medidas e penas alternativas, em percentual não inferior a 2%, conforme determina o parágrafo único do artigo 8º da Resolução 114 do Conselho Nacional de Justiça.

23.5 - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao do Tribunal de Justiça do Amapá.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

23.6 - É vedada, ainda a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Tribunal de Justiça do Amazonas para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156/2012, de 8 de Agosto de 2012 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, em atendimento ao disposto no art. 4º da resolução supracitada.

23.7 - Na hipótese de não constar prazo nos documentos exigidos para a participação nesta licitação, este órgão aceitará como válidos os expedidos em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de abertura da licitação, com exceção daqueles cuja validade seja indeterminada.

23.8 - No caso de posteriores alterações das Normas Regulamentadoras (NRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) exigidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos, serão consideradas para todos os efeitos cabíveis as NRs vigentes e atualizadas.

23.9 - Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal deste órgão, de segunda a sexta-feira, das **8 às 14 horas**, salvo expressa disposição em contrário.

23.10 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização desta licitação na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

23.11 - **A CPL**, no interesse da Administração, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.12 - **A CPL** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Amazonas, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, estranhas a ele, com notórios conhecimentos na matéria em análise, para orientar suas decisões.

23.13 - As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

23.14 - Os casos omissos serão dirimidos **pela CPL**, com observância da legislação vigente, em especial a Lei Federal nº.8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006; o Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182, de 18 de dezembro de 2008, com as devidas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DOS ANEXOS
--

24.1 - São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- a) Formulário Proposta de Preços (anexo I);
- b) Declaração Conjunta de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e ainda, de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/93 (Anexo II);
- c) Declaração de enquadramento como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP (Anexo III);
- d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo IV);
- e) Minuta do Termo de Contrato (Anexo V);
- f) Projeto Básico (Anexo VI).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

25.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste edital com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Manaus/AM, 18 de março de 2014.

Adriano Luiz do Vale Soares
Presidente da CPL



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2014 – TJAM
ANEXO I - Formulário de Proposta de Preços
Reforma e ampliação do prédio da Subestação do Ed. SEDE do Tribunal de Justiça do Amazonas

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	TELEFONE(S):	
ENDEREÇO:		
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTI-DADE	VALOR TOTAL (R\$)
1	Serviços de reforma e ampliação, com fornecimento de material e mão-de-obra, do Prédio da subestação abrigada que abastece o Edifício SEDE do Tribunal de Justiça do Amazonas, de acordo com o Edital da Tomada de Preços nº. 002/2014 do Tribunal de Justiça do Amazonas, Anexos e Apêndices.	unidade	1	XX,XX

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Observação: Estão inclusos nos preços supramencionados todos os custos diretos e indiretos, inclusive de fretes ou os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

Manaus, XX de XXXXXXXX de 2014.

carimbo (ou nome legível) e assinatura do
Representante legal



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS		
A2	SESI		
A3	SENAI		
A4	INCRA		
A5	SEBRAE		
A6	Salário-Educação		
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho		
A8	FGTS		
A9	SECONCI		
A	Total dos Encargos Sociais Básicos		
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado		
B2	Feriado		
B3	Aviso Prévio		
B4	Auxílio-enfermidade		
B5	13º Salário		
B6	Licença Paternidade		
B7	Ausências Abonadas/Dias de Chuvas		
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidência de A		
GRUPO C			
C1	Depósito Rescisão Sem Justa Causa		
C2	Férias (indenizadas)		



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

C	Total dos Encargos Sociais que não recebem incidência global de A		
GRUPO D			
D1	Reincidência de A sobre B		
D	Total das Taxas incidências e reincidências		
TOTAL (A+B+C+D)			

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

COMPOSIÇÃO DO BDI				
ITENS QUE COMPÕEM O BDI				PERCENTUAIS
L			LUCRO	xx%
DF			DESPESAS FINANCEIRAS	xx %
I	xx%	INSS		
		ISS		xx %
		COFINS		xx %
		PIS		xx %
AC			ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	xx %
DI	xx %	R	SEGUROS/IMPREVISTOS	xx %
TOTAL				xx%

- Detalhes de composição da planilha do BDI estão especificados no item 11 do Projeto Básico (Anexo VI).

A fórmula proposta pelo Tribunal para cálculo do BDI é:

$$\text{BDI} = [((1 / (1 - \text{IMP})) * (1 + \text{ADM}) * (1 + \text{DEF}) * (1 + \text{RIS}) * (1 + \text{LB})) - 1] * 100$$

Onde:

IMP = imposto incidente sobre o faturamento;

ADM = despesas administrativas (administração central);

DEF = despesas financeiras e seguros;

RIS = riscos e imprevistos;

LB = lucro bruto.

A parcela IMP deverá considerar os valores de PIS, COFINS, INSS e ISS.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2014 – TJAM
ANEXO II – Modelo de Declaração Conjunta de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e ainda, de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93.

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA:**

1) para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital da **Tomada de Preços nº. 002/2014-TJAM**.

2) a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93](#), incluído pela Lei nº. 9.854, de 28 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.**

Manaus, **XX** de **XXXXXX** de **2014**.

carimbo (ou nome legível) e assinatura



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2014 – TJAM
ANEXO III – Modelo de Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº. 123/06.

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA** deter a condição de **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos da **Lei Complementar nº. 123/06**, de 14/12/2006 e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei.

Manaus, **XX** de **XXXXXX** de **2014**.

carimbo (ou nome legível) e assinatura



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2014 – TJAM

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE] doravante denominado [Licitante], declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante/Consórcio], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Tomada de Preços nº. 002/2014**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº. XXX/2013, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Tomada de Preços nº. 002/2014** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **Tomada de Preços nº. 002/2014** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Justiça do Amazonas antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Manaus, XX de XXXXX de 2014.

carimbo (ou nome legível) e assinatura



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2014 – TJAM

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__ -FUNJEAM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__ - FUNJEAM, que entre si celebram o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, e a empresa _____, na forma abaixo.

O **ESTADO DO AMAZONAS** por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, através do **FUNDO DE REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO – FUNJEAM**, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 06.083.087/0001-94, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA**, brasileiro, casado, Magistrado, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Magistrado nº 96-TJ/AM e inscrito no CPF/MF sob nº 005.611.262-91, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado _____, em ____/____/____, sob o NIRE nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, estabelecida na Cidade de _____, Estado _____, à _____, neste ato representada pelo (a) _____, brasileiro(a), estado civil, profissão, residente e domiciliado(a) na Cidade de _____, Estado do _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ SSP/____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____.____.____, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, em consequência da Licitação, na modalidade _____, sob nº _____, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano _____, Edição nº _____, Caderno Administrativo, em ____/____/____, à pág. _____, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Digital nº 2013/024292-TJ, doravante referido apenas por PROCESSO, e o despacho autorizador exarado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do TJAM no mencionado PROCESSO, bem como o que consta no Processo Administrativo nº 20____/00____-TJ e a proposta da **CONTRATADA**, independentemente de sua transcrição, a fazer parte integrante e complementar deste Instrumento, sujeitando-se o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é celebrado o presente **TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__ -FUNJEAM**, (...)

(...) que se regerá pelas normas instituídas pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações, e subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes: **(Quando a modalidade utilizada for o Pregão Eletrônico ou Presencial)**

Contrato Administrativo nº ____/20__ -FUNJEAM



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

(...) que se regerá pelas normas instituídas pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes: **(Para as demais modalidades de licitação)**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **reforma e ampliação, com fornecimento de material e mão-de-obra, do Prédio da Subestação abrigada que abastece o Edifício Sede do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas**, obedecendo fiel e integralmente:

1.1.1. A todas as exigências, normas, itens, subitens, elementos e especificações constantes do Projeto Básico e seus anexos;

1.1.2. Aos projetos, perfis, desenhos, cronogramas, detalhes e instruções aprovados pelo **CONTRATANTE**;

1.1.3. Às normas para execução da obra, inclusive de segurança e de prevenção de acidentes.

1.2. Os documentos acima mencionados, aceitos e rubricados pela **CONTRATADA**, passam, juntamente com sua proposta comercial, a integrar o presente Contrato.

1.3. Estão inclusos no objeto desta contratação os custos necessários ao fornecimento dos materiais, maquinários e mão de obra.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Contrato decorreu da licitação na modalidade _____, sob nº _____/20__-CPL/TJAM, e seus anexos, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano____, Edição nº _____, Caderno Administrativo, em __/__/20__, à pág. _____, tendo amparo legal, integralmente, na Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas legais pertinentes. **(Quando a modalidade utilizada for o Pregão Eletrônico)**

3.1. O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já,

Contrato Administrativo nº ____/20__-FUNJEAM



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas legais pertinentes. **(Quando a modalidade utilizada for o Pregão Presencial)**

3.1. O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente às normas constantes da Lei nº 8.666/93, e demais normas legais pertinentes. **(Para as demais modalidades de licitação)**

3.2. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

4.1. Este Contrato vincula-se ao Edital de Licitação e seus Anexos, ao Projeto Básico e seus Anexos, à Proposta da **CONTRATADA**, à Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo mencionado no preâmbulo que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. A obra será executada sob a forma de **execução indireta mediante empreitada por preço global**, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DA OBRA

6.1. Os serviços objeto deste ajuste serão executados nas dependências físicas do Edifício Sede do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, localizado na Avenida André Araújo, nº 1.560, Aleixo, Manaus/AM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA OBRA A SER EXECUTADA

7.1. Os requisitos, especificações, unidades, quantidades e critérios técnicos inerentes aos serviços, materiais e equipamentos a serem empregados na execução da obra objeto da presente contratação são os descritos no Projeto Básico e seus anexos, os quais são parte integrante deste instrumento, naquilo que com este não o contrarie.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Compete à **CONTRATANTE**:

- a)** Assegurar o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA**, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de execução do objeto contratado;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- b) Prestar à **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;
- c) Efetuar o pagamento na data aprazada, após ateste da Fiscalização, desde que cumpridos pela **CONTRATADA** os requisitos e exigências descritos neste Termo;
- d) Exigir o afastamento e/ou substituição imediata de empregado que não mereça confiança no trato com os serviços prestados, que adote posturas inadequadas ou incompatíveis com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- e) Impedir que terceiros, que não seja a empresa **CONTRATADA**, efetuem os serviços, ressalvadas as situações autorizadas neste instrumento ou pela Fiscalização;
- f) Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa **CONTRATADA**, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela **CONTRATANTE**;
- g) Exigir durante a vigência do contrato a comprovação de manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, o qual deverá registrar em livro próprio as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, bem como comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**, prestando os esclarecimentos necessários e determinando prazo para a correção das falhas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além de fornecer a mão de obra especializada, os materiais, os equipamentos, os utensílios e os insumos necessários à perfeita execução do objeto contratado, caberão, ainda, a **CONTRATADA**:

- a) Executar o objeto em conformidade com as normas técnicas pertinentes, especificações constantes na proposta apresentada e, ainda, de acordo com as instruções emitidas pelo **CONTRATANTE**;
- b) **Absorver egressos do sistema carcerário e cumpridores de medidas e penas alternativas em percentual não inferior a 2% (dois por cento) do contingente de mão de obra alocado para a execução do objeto contratado**, nos termos da Resolução CNJ nº 114, de 20 de abril de 2010;
- c) Providenciar as ferramentas e equipamentos para o bom andamento dos serviços, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** pela guarda destes materiais;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- d) Fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI's) e os equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's), de uso obrigatório, indicado pela legislação trabalhista destinado a preservar a integridade física e a saúde dos trabalhadores, usuários e terceiros que eventualmente transitam no entorno do prédio;
- e) Responsabilizar-se por danos causados aos equipamentos e/ou outros bens de propriedade da **CONTRATANTE** ou a terceiros, ocasionados por seus empregados;
- f) Manter seu pessoal devidamente **uniformizado**, portando **crachás de identificação** e provido de **Equipamentos de Proteção Individual – EPI's** e **Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC's**, quando necessário;
- g) Responsabilizar-se integralmente e exclusivamente, pelas obrigações com mão de obra, materiais, transporte, refeições, uniformes, ferramentas, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, cíveis e criminais, resultantes da execução do Contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;
- h) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços e responder por quaisquer danos causados às dependências e aos equipamentos do Tribunal, quando evidenciada a culpa, por ação ou omissão de seus empregados ou prestadores de serviços, e ainda por deficiência ou negligência na execução das tarefas, bem como decorrentes da qualidade dos materiais empregados;
- i) Responsabilizar-se pela guarda e vigilância de materiais e equipamentos que for utilizar, e que se encontrarem depositados nas dependências da CONTRATADA;
- j) Responsabilizar-se **integralmente** pela execução do objeto contratado, de acordo com os padrões exigidos pelo **CONTRATANTE**, nos termos da legislação vigente;
- k) Providenciar o Alvará de Construção e/ou Habite-se, quando a legislação local assim o exigir;
- l) Encaminhar, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da ordem de serviço, a ART ou RRT para a Divisão de Engenharia do **CONTRATANTE**;
- m) Refazer, sem ônus para este Tribunal, os serviços prestados que estejam em desacordo com o especificado no Contrato;
- n) Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas sobre os serviços executados quando solicitadas pela Divisão de Engenharia do **CONTRATANTE**;
- o) Submeter seus empregados, durante a permanência nas dependências da **CONTRATANTE**, aos regulamentos de segurança e disciplina por esta instituída;
- p) Comunicar imediatamente a existência de qualquer serviço não constante dos serviços contratados, indicando as providências e causas do(s) defeito(s), hipótese em que o



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONTRATANTE incumbir-se-á das verificações e reparos necessários, podendo os serviços ser executados pela **CONTRATADA** ou outra empresa;

- q) Promover a adequação das inconformidades apontadas pela equipe técnica da **CONTRATANTE**, responsável pela administração e gerência da execução dos serviços, objeto deste instrumento;
- r) Substituir quando rejeitados, os equipamentos, as peças e os componentes, dentro dos prazos estabelecidos neste Contrato;
- s) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição, pela **CONTRATANTE**, de serviços, equipamentos, peças, acessórios e componentes, bem como pelos consequentes dos atrasos;
- t) Responder, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeição técnica das obras, inclusive quanto à qualidade, quantidade, acabamento, e processo de aplicação do material a empregar, bem como pela reexecução dos serviços que não forem aceitos pela Fiscalização, em decorrência de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, não cabendo, nestes casos, ônus de qualquer espécie para o **CONTRATANTE** ou a dilatação do prazo de execução;
- u) Arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- v) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da **CONTRATANTE**;
- w) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração desde que praticada por seus prestadores de serviço na execução dos serviços contratados;
- x) Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente para a **CONTRATANTE**;
- y) Utilizar, na execução dos serviços, pessoal que não tenha qualquer vinculação com a **CONTRATANTE**, os quais deverão ter idoneidade moral e habilitação técnica condizente com os serviços que deverão executar;
- z) Cadastrar, previamente à execução dos serviços, todos os funcionários que irão atuar na obra, com a finalidade do controle de entrada e saída nas dependências da **CONTRATANTE**;
- aa) Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo **CONTRATANTE**;

Contrato Administrativo nº ____/20__-FUNJEAM



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- bb) Acatar a fiscalização do **CONTRATANTE** levada a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim, e cuja solicitação atender-se-á imediatamente, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços;
- cc) Apresentar previamente à Fiscalização da **CONTRATANTE** os materiais, equipamentos e veículos a serem utilizados na execução dos serviços ora contratados;
- dd) Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da **CONTRATANTE**;
- ee) Usar materiais e outros produtos necessários, que estejam aprovados pelo órgão governamental competente, e que não causem danos às pessoas, bem como aos revestimentos, pisos, instalações, e redes de água e esgoto;
- ff) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- gg) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **CONTRATANTE** atualmente vigentes ou que venham a ser editadas;
- hh) Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução do objeto contratado, como também aqueles referentes à segurança e à medicina do trabalho, inclusive fornecer produtos apropriados à proteção dos profissionais expostos a condições adversas;
- ii) Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da **CONTRATANTE**;
- jj) Manter sinalização necessária, com placas da empresa, durante a execução dos serviços ora contratados, prevenindo a ocorrência de acidentes;
- kk) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;
- ll) Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à **CONTRATANTE** ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta, em virtude do acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/93;
- mm) Manter durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

nn) Apresentar, **mensalmente, ou em outra periodicidade conforme o caso**, em observância às disposições do inciso XIII, do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93, as **informações e/ou os documentos listados abaixo**:

nn.1) **Nota Fiscal/Fatura**;

nn.2) Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**;

nn.3) Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

nn.4) Comprovação de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do art. 29, inciso V, da Lei nº 8.666/93, com nova redação dada pela Lei nº 12.440/2011.

oo) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

pp) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato, devendo orientar os profissionais nesse sentido;

qq) Cumprir as normas e regulamentos internos do **CONTRATANTE**, porém sem qualquer vínculo empregatício com esse;

rr) Manter, em seu quadro funcional, um profissional, ao menos, com experiência na área, devidamente habilitado, que supervisionará os serviços e ficará diretamente responsável pela obra;

9.2. A **CONTRATADA** deverá, durante o período de execução do objeto contratado, proceder periodicamente à limpeza dos locais removendo os entulhos e lixos resultantes da obra e adjacências provocados com a execução dos mesmos para bota fora apropriado, sem causar poeiras e ou transtornos ao funcionamento dos edifícios da **CONTRATANTE**.

9.3. Na entrega final da obra deverá ser feita uma limpeza criteriosa de todos os serviços, e de todos os locais afetados com a execução dos mesmos, retirando todos os detritos, lixos e restos de materiais de todas as partes dos serviços e de seus complementos, que serão removidos para o bota fora apropriado.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR DO CONTRATO

10.1. Pelo objeto contratual executado, a **CONTRATANTE** pagará o valor total de **R\$** _____ (_____), mediante medição, e de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, Anexo I deste Contrato.

10.2. Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto contratado, como frete, embalagens, impostos, transporte, mão de obra, insumos, equipamentos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

11.1. As despesas com a execução do presente Contrato serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho _____, Elemento de Despesa _____, Fonte de Recurso _____, Unidade Orçamentária _____ (_____), Nota de Empenho 2013NE____, de ____/____/20____, no valor de **R\$** _____ (_____).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, em até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo Gestor designado para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, bem como elaborada planilha de medição.

Parágrafo único. A Nota Fiscal deverá consignar o valor correspondente ao estabelecido em planilha de medição dos serviços executados a ser confeccionada pelo Fiscal do contrato.

12.2. O pagamento de que trata o subitem anterior será efetuado por meio de Ordem Bancária em conta corrente indicada na Nota Fiscal/Fatura, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

12.3. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

12.4. Para a efetivação do pagamento deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- a) Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**;
- b) Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) Comprovação de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do art. 29, inciso V, da Lei nº 8.666/93, com nova redação dada pela Lei nº 12.440/2011;
- d) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

12.5. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE**, em até **05 (cinco) dias úteis, contados da data da medição**, a Nota Fiscal/Fatura acompanhada dos documentos previstos nesta cláusula, bem como das certidões que comprovem a regularidade fiscal da **CONTRATADA**, Documento de Arrecadação – DAR quitado (taxa de expediente), requerimento de solicitação de pagamento e recibo, a fim de que sejam adotadas as medidas inerentes ao pagamento.

12.6. Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser apresentados perante a **Divisão de Contratos e Convênios** do **CONTRATANTE**, localizada à **Avenida André Araújo, Ed. Des. Arnaldo Péres, Prédio Anexo, Térreo, Aleixo, Manaus/AM**.

12.7. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pelo **CONTRATANTE**, o qual somente atestará a prestação do serviço contratado e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

12.8. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido e reiniciado a partir da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

12.9. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos nesta cláusula caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a **CONTRATADA** à aplicação de penalidade(s) prevista(s) neste contrato.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

12.10. O **CONTRATANTE** pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

12.11. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de Nota Fiscal/Fatura com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

12.12. O recebimento mensal ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

13.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (**IGP-DI**), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Por tratar-se de contrato por escopo, o prazo de vigência do pacto administrativo será contado a partir de sua assinatura e correrá até 03 (três) meses após a emissão do termo de recebimento definitivo, ressalvado, em todo caso, o período correspondente à garantia pela execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS PRAZOS

15.1. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir, rigorosamente, os seguintes prazos:

I. DE INÍCIO: A **CONTRATADA** deverá iniciar os trabalhos dentro dos 05 (cinco) dias seguintes ao recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo **CONTRATANTE**.

II. DE ETAPAS DE EXECUÇÃO: O programa mínimo de progressão dos trabalhos e o desenvolvimento da obra obedecerão ao descrito no Projeto Básico.

a) Os motivos de força maior, a critério do **CONTRATANTE**, que possam impedir a **CONTRATADA** de cumprir as etapas e o prazo do Contrato, deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado, não sendo levadas em consideração quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas, nem aceitas pela Fiscalização nas etapas oportunas.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

III. DE CONCLUSÃO: O prazo máximo para a completa execução da obra é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de expedição pelo **CONTRATANTE** da Ordem de Serviço, findo o qual deverão estar inteiramente concluídas.

IV. DE ENTREGA PROVISÓRIA: Concluída a obra a **CONTRATADA** deverá no prazo de 05 (cinco) dias comunicar formalmente e por escrito o **CONTRATANTE** para recebê-las.

V. DE OBSERVAÇÃO: É de até **60 (sessenta) dias o prazo de observação dos serviços**, contados do recebimento provisório, durante o qual serão inspecionadas e testadas, competindo à **CONTRATADA** reparar e refazer às suas expensas qualquer serviço impugnado, bem como arcar com todas as despesas decorrentes dos testes e demais provas exigidas por normas técnicas.

15.2. Os prazos de início, de etapas de execução, de conclusão e de entrega, poderão ser prorrogados, a critério do **CONTRATANTE**, mantidas as demais Cláusulas contratuais e desde que ocorra qualquer dos motivos enumerados na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

16.1. Concluídas as obras o **CONTRATANTE** designará o responsável pelo acompanhamento e fiscalização para, no prazo de até **15 (quinze) dias**, contados da comunicação formal e escrita da **CONTRATADA**, recebê-la em caráter provisório, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, bem como para observá-la, inspecioná-la e testá-la.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

17.1. Cumpridas às exigências contidas na cláusula anterior, o **CONTRATANTE**, representado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, autorizará, **após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais**, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93, o **recebimento definitivo da obra**.

17.2. O recebimento mencionado no subitem anterior se dará mediante termo circunstanciado assinado pelas partes e não excluirá a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

17.3. O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte a obra, se estiverem em desacordo com este instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA

18.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no ato da assinatura do



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

contrato, comprovante de garantia, no valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, cabendo-lhe optar por uma das modalidades de garantia prevista no art. 56, § 1º da Lei n.º 8.666/93.

18.2. A garantia deverá ser prestada com vigência de 03 (três) meses após o término da vigência do Contrato e será restituída automaticamente, ou por solicitação, **no prazo de até 60 (sessenta) dias contados do final da vigência do contrato ou da rescisão**, em razão de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei, somente após comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

18.3. Caso a **CONTRATADA** não efetive o cumprimento das obrigações previstas no subitem anterior, **a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pelo CONTRATANTE.**

18.4. Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

18.5. Quando a opção da garantia for a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá conter cláusulas específicas, oferecendo cobertura para despesas com obrigações contratuais e riscos trabalhistas, bem como multas que tenham caráter punitivo.

18.6. Aditado o Contrato, prorrogado o prazo de sua vigência ou alterado o seu valor, fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta cláusula. Nesses casos, a garantia será liberada após a apresentação da nova garantia e da assinatura do termo aditivo ao Contrato.

18.7. Nas hipóteses em que a garantia for utilizada total ou parcialmente – como para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da **CONTRATADA**, de seu preposto ou de quem em seu nome agir, ou ainda nos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal – a **CONTRATADA** deverá, no **prazo de 03 (três) dias úteis**, contados da data em que for notificada pelo **CONTRATANTE**, recompor o valor total dessa garantia, sob pena de aplicação de penalidades previstas neste Contrato.

18.8. No caso da garantia necessitar de renovação, a **CONTRATADA** será obrigada a fazê-la, de forma que não ocorra falta de cobertura durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

Contrato Administrativo nº ____/20__-FUNJEAM



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

19.1. Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução da obra ora contratada, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização da obra, diretamente ou por gestor designado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A Fiscalização da execução da obra caberá o **CONTRATANTE**, através da **Divisão de Engenharia**, incumbindo-lhe, consequentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse *mister*, definidos no Edital de Licitação e seus anexos, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor.

20.2. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previstos neste Contrato, no Edital de Licitação e seus anexos, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente, com a obra em questão, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

20.3. A **CONTRATADA** declara antecipadamente aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho das suas atividades.

20.4. O **CONTRATANTE** designará servidor(es) para acompanhamento e fiscalização da obra, que registrará(ão) em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, estabelecendo prazo para a regularização das falhas ou defeitos observados.

20.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do Contrato serão submetidas à apreciação da autoridade competente do **CONTRATANTE**, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

20.6. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.7. É direito da fiscalização rejeitar quaisquer serviços quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos no Projeto Básico e neste Contrato.

20.8. A substituição de qualquer integrante da equipe técnica da **CONTRATADA**, durante a execução da obra, dependerá da aquiescência da Fiscalização quanto ao substituto

Contrato Administrativo nº ____/20__-FUNJEAM



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

apresentado.

20.9. Compete, ainda, especificamente à Fiscalização:

- a) Exigir o cumprimento de todos os itens das especificações e obediência ao projeto;
- b) Rejeitar no todo ou em parte qualquer material de má qualidade ou não especificado, e estipular o prazo para sua retirada do local da obra;
- c) Exigir a substituição de técnico, mestres ou quaisquer operários que não respondam técnica e disciplinarmente às necessidades dos serviços, sem prejuízo do cumprimento dos prazos e condições contratuais;
- d) Ordenar à **CONTRATADA** que corrija, refaça ou reconstrua as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;
- e) Exigir provas de carga, teste de materiais e análise de qualidades através de entidades oficiais e laboratórios particulares de reconhecida idoneidade, correndo todas as despesas por conta da **CONTRATADA**;
- f) Decidir quanto à aceitação de material “similar” ao especificado, sempre, que ocorrer motivo de força maior;
- g) Indicar à **CONTRATADA**, todos os elementos indispensáveis ao início da obra, dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço;
- h) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela **CONTRATADA**;
- i) Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a **CONTRATADA**;
- j) Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- k) Promover, com a presença da **CONTRATADA**, as medições dos serviços efetuados, quando for o caso;
- l) Transmitir, por escrito, as instruções somente das modificações do projeto que por ventura venham a ser feita, bem como, alterações de prazos e cronogramas;
- m) Dar ao **CONTRATANTE** imediata ciência dos fatos que possam levar a aplicação de penalidades contra a **CONTRATADA** ou mesmo rescisão de contrato;
- n) Relatar oportunamente ao **CONTRATANTE** ocorrência ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros.

20.10. Com relação ao “Diário de Ocorrência”, compete à Fiscalização:

- a) Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pela **CONTRATADA**;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPAZ
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- b) Registrar o andamento da obra, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
- c) Fazer as observações cabíveis, decorrentes dos registros da **CONTRATADA** no referido Diário;
- d) Dar soluções às consultas feitas pela **CONTRATADA**, seus prepostos e sua equipe;
- e) Registrar as restrições que pareçam cabíveis quanto ao andamento dos trabalhos ou ao desenvolvimento da **CONTRATADA**, seus prepostos e sua equipe;
- f) Determinar as providências cabíveis para o cumprimento do projeto e especificações;
- g) Anotar os fatos ou observações cujo registro se faça necessário.

20.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA COMUNICAÇÃO REGULAR ENTRE AS PARTES

21.1. No decorrer da vigência deste Instrumento não serão levadas em consideração as comunicações verbais entre as partes, ressalvadas as recomendações mais simples ou aquelas de urgência ou emergência.

21.2. Ressalvado o disposto no subitem anterior, todas as comunicações entre as partes, que digam respeito à execução deste Contrato, além daquelas pertinentes ao “Diário de Ocorrências”, serão consideradas como suficientes, se feitas por escrito e entregue no Protocolo Administrativo do **CONTRATANTE** e ou da **CONTRATADA**, ou por qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. A **CONTRATADA** é obrigada a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos, inclusive as que possam afetar os serviços a cargo de concessionários.

22.2. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

22.3. A **CONTRATADA** deverá encaminhar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Serviço, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART., para a Divisão de Engenharia do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

23.1. A **CONTRATADA** é única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da execução da obra, objeto deste Contrato, e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores.

23.2. A **CONTRATADA** é também responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitária, previdenciária que resultem ou venham a resultar da execução deste Contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), inclusive iluminação, despesas com instalações e equipamentos necessários a obra, e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização dos serviços e sua entrega perfeitamente concluída.

23.3. A **CONTRATADA** é única e exclusiva responsável pela guarda, defesa e vigilância dos materiais, das máquinas e dos equipamentos a serem instalados e empregados no local da obra e se obriga, outrossim, a afastar qualquer empregado ou funcionário seu, cuja presença, a juízo da Fiscalização, seja considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos serviços.

23.4. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no subitem 23.2, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e a fruição da obra.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO OBJETO

24.1. O objeto contratado será executado sob a direção e responsabilidade técnica do Engenheiro Sanitário ____, portador do Registro Geral nº ____, (órgão expedidor), inscrito no CREA/___ e no CPF/MF sob nº ____, o qual assina também o presente Contrato e fica autorizado a representar a **CONTRATADA** em suas relações com o **CONTRATANTE**, em matéria de serviço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA VISITA AO LOCAL DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Contrato Administrativo nº ____/20__-FUNJEAM



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

25.1. A **CONTRATADA**, tendo visitado o local da execução do objeto contratado, declara que se inteirou acerca dos aspectos operacionais e administrativos, bem como das condições que influirão na execução dos mesmos, não lhe ocorrendo dúvida quanto às implicações relacionadas com os trabalhos que se desenvolverão no referido local.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

26.1 Os serviços serão executados no horário de **8:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira**, podendo ser extensível, caso haja necessidade de conclusão de algum serviço, com anuência das partes, sem ônus para o **CONTRATANTE**, sempre utilizando profissionais com os conhecimentos necessários sobre as instalações, de modo a não prejudicar o bom funcionamento dos prédios e as atividades de seus ocupantes. Os serviços que, porventura, não possam ser realizados dentro do horário previsto, deverão ser programados para outro dia, inclusive nos finais de semana e feriados, mediante prévia anuência da fiscalização, sem nenhum ônus adicional para este Tribunal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

27.1. Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração do **CONTRATANTE**, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de:
 - b.1)** 0,5% (cinco décimos por cento), calculado sobre o valor global do Contrato, nos casos em que a **CONTRATADA**:
 - b.1.1)** permitir a presença no local da prestação dos serviços, mal apresentado, com roupa suja ou sem portar o crachá e/ou uniforme. Aplicada por profissional e por ocorrência;
 - b.1.2)** não substituir o profissional que apresente conduta inconveniente. Aplicada por profissional e por dia, limitada a incidência a 05 (cinco) dias.
 - b.2)** 1,0% (um por cento) calculado sobre o valor global do Contrato, nos casos em que a **CONTRATADA**:
 - b.2.1)** recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização. Aplicada por dia, limitada a incidência a 05 (cinco) dias;
 - b.2.2)** deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador. Aplicada por dia, limitada a incidência a 05 (cinco) dias;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- b.3)** 2,0% (dois por cento) ao dia sobre o valor global do Contrato, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração do **CONTRATANTE**. Aplicada por dia, limitada a incidência a 05 (cinco) dias;
- b.4)** 2,0% (dois por cento) calculado sobre o valor global do Contrato, no caso de permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal nas dependências do **CONTRATANTE**. Aplicada por ocorrência;
- b.5)** 5,0% (cinco por cento) calculado sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida, restando também configurada esta hipótese, no caso de atraso por período superior ao previsto nas alíneas “b.1”, “b.2” e “b.3”;
- b.6)** 5,0% (cinco por cento) calculado sobre o valor global do Contrato, no caso de suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito. Aplicada por dia, limitada a incidência a 10 (dez) dias;
- b.7)** 10% (dez por cento) calculado sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida, restando configurada esta hipótese, no caso de atraso na execução do objeto contratual por período superior ao previsto na alínea “b.6”;
- b.8)** 1% (um por cento) por ocorrência não prevista nos itens referentes as multas acima mencionadas, calculado sobre o valor global do Contrato, caso não sejam cumpridas quaisquer dos itens do Projeto Básico e seus Anexos.
- c)** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d)** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, mediante descredenciamento no SICAF e no sistema de cadastramento de fornecedores do **CONTRATANTE**, quando for o caso, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais, restando configurada esta hipótese quando a empresa licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, ou a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; **(Quando a modalidade utilizada for o Pregão)**
- e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

27.2. A **CONTRATADA**, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução do objeto, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração.

27.3. O período de atraso será contado em dias corridos.

27.4. As sanções previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

27.5. A sanção prevista na alínea “a” poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

27.6. As multas de mora, e convencional por inexecução parcial, quando aplicadas de forma isolada ou concomitantemente não ultrapassarão o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato celebrado.

27.7. Se a **CONTRATADA** não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

27.8. As penalidades, previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, do subitem 27.1, também poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, nos casos em que essa tenha sofrido condenação definitiva por fraude no recolhimento de tributos, prática de ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

27.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula a autoridade competente poderá se valer dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.

27.10. O **CONTRATANTE** promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à **CONTRATADA**. (Quando a modalidade utilizada for o Pregão Eletrônico)

27.11. Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

respeitados o objeto do presente contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/1993 e a Lei nº 10.520/2002, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

27.12. Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário da Justiça Eletrônico.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

28.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

28.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- I. Atraso injustificado na execução da obra, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- II. O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

28.3. Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos §§ 1º e 2º do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA

29.1. A Rescisão Administrativa da Cláusula anterior acarreta as seguintes consequências, reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos do **CONTRATANTE** de:

- I. Assunção imediata do objeto deste Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato seu;
- II. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação;
- III. Execução de garantia contratual, caso seja exigida, para ressarcimento do **CONTRATANTE** e dos valores das multas e indenizações que lhe forem devidos;
- IV. Retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPAZ
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DA INCORPORAÇÃO DA OBRA AO PATRIMÔNIO DO CONTRATANTE

30.1. Os resultados dos trabalhos, executados em decorrência do presente Contrato, incorporam-se de pleno direito à propriedade do **CONTRATANTE** e não será lícito à **CONTRATADA**, nos casos de rescisão do mesmo, pedir ou alegar retenção dessas benfeitorias.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

31.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação total do objeto contratado, ficando a **CONTRATADA** inteiramente responsável pelo cumprimento das obrigações, bem como dos requisitos técnicos e legais pertinentes.

31.2. É permitida a subcontratação parcial dos serviços relacionados às etapas de Instalação Elétrica, desde que a **CONTRATADA** obtenha prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**, cabendo àquela supervisionar e coordenar os trabalhos das empresas subcontratadas.

Parágrafo único. Ainda que autorizada a subcontratação parcial do objeto contratado, a **CONTRATADA** ficará inteiramente responsável pela execução esmerada dos serviços e aplicação dos materiais adequados, visto que permanecerá figurando na relação contratual.

31.3. O pedido de subcontratação deverá ser formulado por escrito e devidamente fundamentado, cabendo à **CONTRATADA** indicar e comprovar as razões de força maior que impossibilitam o cumprimento do Contrato.

31.4. O subcontratado indicado deverá atender a todas as exigências relacionadas com a sua capacidade e idoneidade e preencher todos os requisitos estabelecidos no edital e na legislação específica.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

32.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** a publicação do extrato deste Contrato no Diário da Justiça Eletrônico, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93 e de acordo com o que autoriza o art. 4º, da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

33.1. A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais, bem como a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista indispensáveis à lavratura do presente termo.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA – DA CLÁUSULA ESSENCIAL

34.1. Constitui, também, cláusula essencial do presente Contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de exceção de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção da obra.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA – DO FORO DO CONTRATO

35.1. Obriga-se a **CONTRATADA**, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elege seu domicílio contratual, o da Comarca de Manaus, para dirimir eventuais dúvidas originadas pelo presente Termo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e acordadas, lavram e assinam este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Manaus/AM, ____ de ____ de 20__.

Desembargador ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Responsável Técnico da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Contrato Administrativo nº ____/20__-FUNJEAM



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Nome: _____

Nome: _____

C. I.: _____

C. I.: _____

ANEXO I

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2014 –TJAM
ANEXO VI – PROJETO BÁSICO



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA**

**PROJETO BÁSICO PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA SUBESTAÇÃO
ABRIGADA DO EDIFÍCIO SEDE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS**



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA**

PROJETO BÁSICO

Em cumprimento ao artigo 7º, inciso I, c/c com o artigo 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, elaboramos este Projeto Básico para obra de engenharia, enquadrando-o também na resolução nº 114 do CNJ, para que seja feita a contratação de empresa especializada para reforma e ampliação do prédio da subestação abrigada do edifício sede do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

1- OBJETO

Contratação por menor preço em regime de empreitada global, de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para Reforma e Ampliação do Prédio da Subestação abrigada, que abastece o Edifício Sede do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

2 – LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

As obras serão realizadas no Edifício Sede do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, localizado na Av. André Araújo, nº. 1560, Aleixo, Manaus-AM.

3 - JUSTIFICATIVA DO PROJETO

A solicitação de contratação de empresa especializada para a execução de obra de reforma e ampliação do prédio da subestação abrigada do edifício sede do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, que visa principalmente melhorar a questão da segurança e do espaço físico para adequar as instalações do Quadro de Comando e Transferência Automática dos Grupos Geradores. Justifica-se pela necessidade dos serviços, tendo em vista que a edificação que abriga atualmente a subestação encontra-se com infiltrações em sua estrutura da cobertura em telhas de fibrocimento. Apresentando assim, vulnerabilidade que compromete todo o sistema da subestação, que também abriga o grupo gerador composto de duas máquinas de 450 KVA.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

4 – FUNDAMENTO LEGAL

A contratação na administração pública para execução de serviços deverá obedecer ao disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais normas pertinentes.

5 – CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

Os serviços que serão executados são classificados como serviços de engenharia. (Art. 6º da Lei nº 8.666/93)

6 - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 90.359,17 (noventa mil, trezentos e cinquenta e nove reais e dezessete centavos).

7 - DA NECESSIDADE DE CONTRATO

Para execução da Obra, faz-se necessário a formalização de contrato administrativo (Art. 62 da Lei 8.666/93).

8- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Os interessados em concorrer para a execução do serviço objeto deste Projeto Básico deverão satisfazer as seguintes condições mínimas de qualificação técnica:

- Registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas (CREA-AM) ou equivalente;
- Comprovação de possuir, em seu quadro permanente ou equivalente, na data de apresentação da proposta, no mínimo, 01 (um) engenheiro civil ou arquiteto, e 01 (um) engenheiro eletricista, registrados em seus respectivos conselhos competentes, nos termos da legislação vigente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto com características semelhantes ao desta licitação.

A indicação do Pessoal Técnico deve conter, no mínimo:

- Um Engenheiro Civil ou Arquiteto;
- Um Engenheiro Eletricista;
- Um Encarregado.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMZNAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

9 - VISTORIA TÉCNICA

A empresa poderá examinar as interferências existentes nas áreas onde serão realizados os serviços, através de visita ao local, conferindo os serviços para compor o seu preço, analisando todas as dificuldades, para a execução dos mesmos, objeto do presente projeto básico.

A realização da vistoria prévia no local será realizada, de preferência, através de seu representante técnico devidamente habilitado. Caso a empresa opte pela realização da vistoria, poderá efetua-la sem prévio agendamento, quando atestará declaração comprobatória da vistoria efetuada, em documento previamente elaborado pela empresa, de acordo com o modelo constante no Anexo. Em caso de dúvida, sobre dados técnicos da obra, entrar em contato com a Divisão de Engenharia deste Tribunal, durante o horário de 8:00 às 14:00 hs, em dias úteis, pelo telefone 2129-6688 e ou e-mail, engenharia@tjam.jus.br, ou diretamente no endereço sito a Av. André Araújo, s/nº, Aleixo, Manaus-Am, Edifício Arnaldo Peres, 1º andar, Divisão de Engenharia.

Caso a empresa opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração própria, de que conhece as condições locais para a execução do objeto, em conformidade com o artigo 18 da Resolução nº. 114, de 20/04/10 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. - Os preços apresentados pelas licitantes deverão ser aqueles praticados na data programada para o recebimento das propostas;

10.2. - O pagamento será efetuado, após a apresentação da planilha de medição e conforme o Cronograma Físico-Financeiro constante no termo contratual, acompanhada da nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão competente do Tribunal de Justiça do Amazonas, sendo que a ultima parcela deverá ser paga somente após o recebimento definitivo da obra.

11 - COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI (TCU)

ANEXO VI – C – EXEMPLO DE MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

COMPOSIÇÃO DO BDI	
ADM – administração central	1,50 %
DEF = despesas financeiras e de seguros	0,50 %
RIS = risco e imprevistos	0,50%
LB = lucro bruto	8,10 %
IMP = imposto sobre faturamento*	7,65 %
ISS	2 %
INSS	2 %
COFINS	3 %
PIS	0,65 %
*	7,65 %



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAPÁ
DIVISÃO DE ENGENHARIA

*soma dos impostos (ISS, INSS, COFINS, PIS).

11.1 - COMPOSIÇÃO DO BDI

A planilha orçamentária fornecida deverá ser preenchida pelos licitantes com custos unitários de cada item de serviço. É igualmente necessário, o preenchimento da planilha modelo – Encargos trabalhistas, que será disponibilizada no Edital, no entanto, os itens constantes nessa planilha não são exaustivos, logo, a planilha a ser apresentada deverá ser aquela que corresponde aos encargos da empresa da licitante.

O BDI que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá estar apresentado à parte, ao final da planilha, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.

Cada licitante deverá compor sua taxa de BDI com base em fórmula apresentada adiante, levando em conta que nessa taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.

A fórmula proposta pelo Tribunal para cálculo do BDI é:

$$BDI = [((1 / (1 - IMP)) * (1 + ADM) * (1 + DEF) * (1 + RIS) * (1 + LB)) - 1] * 100$$

Onde:

IMP = imposto incidente sobre o faturamento;

ADM = despesas administrativas (administração central);

DEF = despesas financeiras e seguros;

RIS = riscos e imprevistos;

LB = lucro bruto.

A parcela IMP deverá considerar os valores de PIS, COFINS, INSS e ISS.

No caso do orçamento estimado pelo Tribunal, foram adotados os seguintes valores, que conduziram a um BDI de 20,00 %:

IMP = 7,65 %;

ADM = 1,50 % (atribuído);

DEF = 0,50 % (atribuído);

RIS = 0,50 % (atribuído);

LB = 8,10 % (atribuído).

Os impostos incidentes sobre o faturamento considerados foram:

ISS = 2 % (sobre mão-de-obra)

INSS = 2 %

COFINS = 3,00 %.

PIS = 0,65 %;

11.2 - COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA	MENSALISTA
		%	%
GRUPO A			



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

A1	INSS	20	20
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário-Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	1,00	1,00
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	37,80	37,80
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,94	0,00
B2	Feriados	4,01	0,00
B3	Auxílio-enfermidade	0,90	0,69
B4	13º Salário	10,79	8,33
B5	Licença Paternidade	0,08	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,76	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12	0,09
B9	Férias Gozadas	7,79	6,01
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidência de A	44,14	15,76
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,62	3,57
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,28	0,21
C3	Férias Indenizadas	5,18	4,00
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,65	3,60
C5	Indenização Adicional	0,39	0,30
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem incidência global de A	15,12	11,68
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	16,68	5,96
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio	0,48	0,36
D	Total das Taxas incidências e reincidências	17,16	6,32
TOTAL (A+B+C+D)		114,22	71,56



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

12 - BASE DE PREÇO

A planilha orçamentária dos serviços de engenharia do TJAM é composta pelas seguintes bases de preço (referência: mês de Agosto de 2013):

- Base SINAPI;
- Base TJ: **Serviços compostos*** com insumos da base SINAPI, SEINFRA, materiais e serviços cotados por pesquisa de mercado (Resolução 114, Art. 9º, §3º), a base TJ é utilizada devido à ausência dos serviços referentes nas bases oficiais.

Nos itens com **base TJ**, as composições foram **criadas pela Divisão de Engenharia do TJAM**, tendo como base insumos e coeficientes de composições de referência, como **SINAPI, SEINFRA e SICRO**, e também não sendo encontrada nessas bases, foram utilizadas pesquisas de mercado, oficializadas pela Divisão de Infraestrutura e Logística (DVIL), setor competente do TJAM.

13 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

- Não serão aceitos serviços:
 - Com valores de mão de obra inferiores aos valores do SINDUSCON;
 - Com produtividade do profissional ou equipamento inferior à produtividade dos mesmos, nos serviços iguais ou similares do SINAPI/TJ;
- As composições de custo unitário da INTERESSADA deverão seguir como parâmetro as composições de custo unitário do TJAM nos quantitativos e qualidades dos insumos;
- Os valores da mão de obra do SINDUSCON deverão ser da época vigente.

Qualquer outra divergência discrepante nas composições de custo unitário da INTERESSADA será analisada pela equipe de engenharia do Tribunal. Caso a INTERESSADA discorde da decisão, poderá a mesma, posteriormente, no tempo cabido, recorrer da decisão.

14 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

O regime de execução será de empreitada por preço global;

A forma de execução será contínua, por um período de 60 (sessenta) dias, corridos, para os serviços contidos na Planilha Orçamentária, encerra-se quando da conclusão e o recebimento dos serviços pela CONTRATANTE;

Os serviços deverão ser executados no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, cuja garantia dos serviços deverá ser de acordo com a Lei vigente, para o caso, a partir do recebimento dos mesmos, pela Divisão de Engenharia deste Egrégio Tribunal de Justiça;

A CONTRATADA não poderá, em hipótese nenhuma, iniciar os serviços contratados, sem prévia emissão pela Divisão de Engenharia do Tribunal de Justiça/AM, da correspondente Ordem de Serviço;

A CONTRATADA deverá encaminhar no prazo de 05(cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Serviço, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART., para a Divisão de Engenharia deste Tribunal;



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA**

15 - PRAZO DE EXECUÇÃO

A obra deverá ser executada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada.

16 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

A Proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da mesma.

17 - CONDIÇÕES GERAIS:

Os editais para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Poder Judiciário Nacional deverão adotar como critérios mínimos os parâmetros e orientações para precificação, elaboração de editais, composição de BDI, critérios mínimos para habilitação técnica e cláusulas essenciais nos contratos, disposto no artigo 8º da Resolução 114, de 20 de abril de 2010, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.·.

Os Editais para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Poder Judiciário Nacional deverão prever a obrigação das empresas contratadas em absorver, na execução do contrato, egressos do sistema carcerário, e de cumpridores de medidas e penas alternativas em percentual não inferior a 2%.

Os licitantes serão obrigados a apresentar as seguintes documentações:

- Composição de custo unitário dos serviços utilizados no cálculo do custo direto da obra;
- Composições unitárias dos custos dos serviços de todos os itens da planilha orçamentária;
- Cronograma Físico Financeiro;
- Composição da taxa de BDI;
- Composição dos encargos sociais.
- ART's dos profissionais responsáveis pela elaboração do orçamento;

A ausência de um dos elementos acima implicará na desclassificação da proponente.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

18 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Fornecer todo e qualquer esclarecimento para a plena execução das ações e serviços a serem executados;

Ordenar à CONTRATADA que corrija, refaça ou reconstrua as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

19 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A empresa CONTRATADA deverá:

Possuir em seu quadro funcional, pelo menos um Profissional, com experiência na área, devidamente habilitado, que supervisionará os serviços e ficará diretamente responsável pela obra;

Providenciar as ferramentas e equipamentos para o bom andamento dos serviços, não se responsabilizando o CONTRATANTE pela guarda destes materiais;

Fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI) de uso obrigatório, indicado pela legislação trabalhista para os empregados desse setor, assim como os mesmos deverão estar devidamente identificado com uniforme personalizado e crachá de identificação da empresa;

Responsabilizar-se integralmente e exclusivamente, pelas obrigações com mão de obra, materiais, transporte, refeições, uniformes, ferramentas, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, cíveis e criminais, resultantes da execução do Contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;

Refazer, sem ônus para este Tribunal, os serviços prestados que estejam em desacordo com o especificado no Contrato assinado;

Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas sobre os serviços executados quando solicitadas pela Divisão de Engenharia do Tribunal;

Os serviços serão executados no horário de 8:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta feira, podendo ser extensível, caso haja necessidade de conclusão de algum serviço, com anuência das partes, sem ônus para a CONTRATANTE, sempre utilizando profissionais com os conhecimentos necessários sobre as instalações, de modo a não prejudicar o bom funcionamento dos prédios e as atividades de seus ocupantes. Os serviços que, porventura, não possam ser realizado dentro do horário previsto, deverão ser programados para outro dia, inclusive nos finais de semana e feriados, mediante prévia anuência da fiscalização, sem nenhum ônus adicional para este Tribunal;

A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pela execução dos serviços e responderá por quaisquer danos causados às dependências e aos equipamentos do Tribunal, quando evidenciada a culpa, por ação ou omissão de seus empregados ou prestadores de serviços, e ainda por deficiência ou negligência na execução das tarefas, bem como decorrentes da qualidade dos materiais empregados;

A CONTRATADA responderá por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço nas dependências dos prédios do Tribunal;

A CONTRATADA será responsável pela guarda e vigilância dos materiais, e equipamentos que forem utilizar, e que se encontrarem depositado nas dependências do Prédio do Fórum de Justiça;

A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços objetos desta Licitação, sem prévia e expressa anuência do Tribunal;

A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pela qualidade dos materiais a serem



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA**

empregados. À fiscalização caberá o direito de rejeitar os materiais que não satisfaçam aos padrões especificados e esses serviços serão executados sempre de acordo com as normas técnicas e recomendações dos fabricantes;

A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente a existência de qualquer serviço não constante dos serviços contratados, indicando as providências e causas do(s) defeito(s);

O Tribunal incumbir-se-á das verificações e reparos necessários, podendo os serviços ser executados pela CONTRATADA ou outra empresa, o que deverá ser analisado e decidido pela autoridade competente do Tribunal de Justiça do estado do Amazonas.

20 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Todos os serviços executados pela empresa CONTRATADA serão acompanhados e fiscalizados pela Divisão de Engenharia do Tribunal de Justiça/AM, com autoridade para exercer em nome do TJ/AM, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços;

A FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições: Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais e acessórios empregados, são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;

A ação da fiscalização exercida pelo Tribunal de Justiça/AM, não desobriga a empresa CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

21 – DA PARTICIPAÇÃO EM FORMA DE CONSÓRCIO

Não será permitida a participação de empresas em consórcio nesta licitação por se tratar de uma Reforma e Ampliação do Prédio da Subestação abrigada, que abastece o Edifício Sede do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, visto ser um serviço de não complexidade e pequenas dimensões, entendemos que a formação do consórcio acaba sendo uma opção que somente se justificaria a luz de uma complexidade do objeto, o que, de fato, não é possível verificar nessa obra.

Existem algumas orientações do TCU neste sentido (exemplo: Acórdão TCU 2.813/2004), que condenam a limitação do número de empresas consorciadas.

22 – SUBCONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS

Não será permitida a subcontratação “**total**” do objeto desta licitação, ficando sob a inteira responsabilidade do licitante contratado o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade.

Nos casos de subcontratação “parcial” dos serviços, a CONTRATADA deverá obter prévia e expressa anuência do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, caso seja autorizada a subcontratação “parcial, a CONTRATADA deverá supervisionar e coordenar os trabalhos da(s) SUBCONTRATADA(S), assumindo total responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços”.

Será permitida a subcontratação dos serviços nos seguintes Itens a seguir:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAPÁ
DIVISÃO DE ENGENHARIA

- Toda etapa de Instalações Elétricas;

23 – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Executado o contrato, o seu objeto será recebido:
Em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de 60 (sessenta) dias a partir do Recebimento Provisório ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

24 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA/MEMORIAL DESCRITIVO.

Memorial Descritivo – Especificação Técnica

01 – SERVIÇOS TÉCNICOS.

01.01– Engenheiro ou Arquiteto Pleno, Eng. Eletricista e Mestre de Obra: A contratada deverá manter o mestre de obra residente, com o cargo comprovado na carteira profissional ou equivalente, durante todo o período da obra, cujo comprovante deverá ser entregue a Fiscalização num prazo de 05(cinco) dias, após a Ordem de Serviço. Quanto aos engenheiros, não será obrigado as suas residências na obra, mas deverão visitá-la diariamente e ou quando da solicitação por parte da Fiscalização.

02 – SERVIÇOS PRELIMINARES.

02.01 – Barracão da Obra: Será construído no local da obra, barracão em madeira com um pavimento, com área de 8,00 m², podendo ser na dimensão 2,00 x 4,00 m, ou similar, cobertura em telhas de fibrocimento, todo o material a ser utilizado, esta discriminado na composição de custo, em anexo.

02.02 – Banheiro Químico – Será alocado uma unidade de banheiro químico para utilização dos operários, com retirada de lodo duas vezes por semana.

03 – DEMOLIÇÕES, RETIRADAS E REMOÇÕES.

03.01 – Demolição de Edificação de Madeira – Deverá ser demolido uma construção em madeira com cobertura em telhas de fibrocimento, localizada na parte posterior do prédio da subestação, aonde será efetuado a ampliação do prédio.

03.02 – Demolição de Concreto Simples (calçada) – Deverá ser demolida parte da calçada externa, situada na parte lateral direita do prédio, ao lado aonde será demolido edificação em madeira.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAPÁ
DIVISÃO DE ENGENHARIA

03.03 – Demolição de Piso Cimentado s/Lastro de Concreto – Deverá ser demolido parte do piso cimentado liso, situado em frente aos dois quadros de transferência dos grupos geradores, para que sejam construídas canaletas para passagem das fiações, que atualmente encontram-se espalhadas sobre o piso.

03.04 - Demolição de Alvenaria de Tijolos Furados s/Aprov.- Deverá ser demolida parede em alvenaria na parte posterior do prédio, próximo a edificação em madeira, para ampliação do prédio.

03.05 – Demolição de Alvenaria de 1 Vez(baldrame)- Deverá ser demolida parede em alvenaria de 1 vez, existente sobre a edificação em madeira a ser demolida.

03.06 - Carga Manual de Material a Granel – Todo o material de demolição será transportado para local fora da obra.

03.07 – Demolição Manual de Concreto Armado – Será demolido todo o beiral em concreto armado, em parte da laje que será construída a ampliação da subestação, assim como, será demolida parte superior externa da viga próxima do beiral, para que seja efetuado o engastamento das vigotas da laje pré-moldada que será executada.

04 – TRABALHOS EM TERRA.

04.01 – Aterro com Fornecimento de Material – A área aonde será executado o baldrame em alvenaria, deverá receber aterro compactado, até o nível do piso interno existente.

04.02 – Escavação Manual em Solo-Prof., até 1,50m - Serão efetuadas escavações manuais para receberem os serviços de infraestrutura.

05 – INFRAESTRUTURA.

05.01 - Baldrame em alvenaria de 1 vez – Deverá ser executado em alvenaria de 1 vez, todo o baldrame que receberá a nova parede em alvenaria, localizado na parte posterior do prédio, conforme consta em croqui, em anexo.

05.02 – Formas com tábuas 3 A (2,5x 30,0 cm) p/fundações, Incluindo Montagem e Desmontagem (c/reapr. 2x) – Nas sapatas, arranques de pilar e nas cintas inferiores e superiores, serão utilizadas formas em tábuas de boa qualidade.

05.03 - Lastro de Concreto Simples, incluindo preparo e Lançamento – Nas valas aonde serão construídos os baldrame em alvenaria, deverão receber antes de sua execução, uma camada de concreto no traço 1:3:5, com fck= 15,0 Mpa, 0,05 m, de espessura, em toda sua extensão.

05.04 - Concreto Usinado Bombeado FCK= 25 Mpa, Inclusive Lançamento e Adensamento – Serão utilizados concreto usinado de FCK= 25,00 Mpa, nas sapatas, arranques dos pilares e



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

cintas inferiores e superiores, os quais deverão ser devidamente vibrados para evitar desagregação e falhas de concretagem.

05.05 – Armação de aço CA-50, Diam. 6,3(1/4) a 12.5mm(1/2) - A armadura de aço das duas cintas (inferior e superior) que revestem o baldrame em alvenaria de 1 vez, deverão ser engastadas nos dois pilares laterais existente, através do desbaste do concreto dos mesmos até ser encontrado as suas ferragens e engastá-las. As armaduras poderão obedecer ao especificado no croqui estrutural que segue em anexo, referente à posição, bitola, dobramento e amarração, ou a empresa poderá por sua conta efetuar um projeto estrutural. Antes de sua colocação nas formas, estas deverão ser limpas e isentas de poeira. A fim de garantir o afastamento mínimo da armadura em relação às formas, serão colocados espaçadores feitos de argamassa ou em PVC e fixado à armadura pôr meio de arame.

06 – SUPRAESTRUTURA

06.01 – Forma em Placas de Madeirite, aproveitamento 3 Vezes - As formas e escoramento deverão obedecer aos critérios da NBR-7190 (NB11 e/ou NB14) e seguir rigorosamente ao especificado em projeto estrutural.

06.02 – Desforma de Estrutura – As formas serão demolidas após estarem suficientemente curadas, conforme prazos determinados em Norma.

06.03 - Concreto Usinado Bombeado FCK= 25 Mpa – Será utilizado concreto usinado de FCK= 25,00 Mpa, nos pilares, vigas e laje pré-moldada, os quais deverão ser devidamente vibrados para evitar desagregação e falhas de concretagem.

06.04 – Laje Pré-moldada P/Piso, Sobre carga 200kg/m² – Sobre as vigas V1, V2, V3, V4 e V5, será assentada laje pré-moldada, conforme direção das vigotas locada em croqui. Receberão armação positiva com armadura de diâmetro de 1/4” e armação negativa nos beirais e sobre vigas com armadura de 1/4”. Receberão também, camada de concreto com Fck= 25,00 Mpa, também dispostas em croqui, que segue em anexo.

06.05 – Armação de aço CA-50, Diam. 6,3(1/4) a 12.5mm(1/2) – A armadura de aço das vigas V1, V2, V3 e V4, deverão ser engastadas nos quatro pilares existentes, através do desbaste do concreto dos mesmos até ser encontrado as suas ferragens e engastá-las. As armaduras poderão obedecer ao especificado no croqui estrutural que segue em anexo, referente à posição, bitola, dobramento e amarração, ou a empresa poderá por sua conta efetuar um projeto estrutural. Antes de sua colocação nas formas, estas deverão ser limpas e isentas de poeira. A fim de garantir o afastamento mínimo da armadura em relação às formas, serão colocados espaçadores feitos de argamassa ou em PVC e fixado à armadura pôr meio de arame.

07 – PAREDES E PAINEIS

07.01 – Alvenaria de ½ Vez de Tijolo Cerâmico Furado 10x20x20cm, Traço 1:4 – Deverá ser construído paredes em alvenaria de ½ vez, com tijolos cerâmicos de 10x20x20cm, com traço de traço 1:4 e espessura de 1,0cm, sobre o perímetro do baldrame em alvenaria de 1 vez (cintas



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

V1, V2, V3, V4 e V5), até a altura do seu pé direito. O acunhamento dessas paredes, só poderá ser executado, após a secagem da argamassa de assentamento e deverão forma ângulo com a fiada abaixo. As paredes serão alinhadas e terão formato, conforme as paredes existentes no prédio.

07.02 - Cobogo de Concreto (elemento vazado) – Deverão ser assentados cobogo em concreto, apenas nas partes posteriores das paredes que serão construídas, entre os pilares P1, P2, P3 e P4, serão locados em fileira única, somente na parte inferior das paredes, próximo do piso cimentado, conforme assentado em outras paredes existentes.

08 - COBERTURA

08.01 – Cobertura em Policarbonato Fumê c/Estrutura Metálica – Deverá ser fixado na parte frontal do prédio, sobre os dois portões principais de acesso, nas dimensões de 7,00x1,60 m, uma cobertura em estrutura metálica pintada com fundo anticorrosivo e acabamento em esmalte sintético na cor preto. Revestida com folhas de policarbonato alveolar na cor fumê e espessura de 4 mm. A estrutura da cobertura será executada em tubos galvanizado de 2", fixada na base por chapa metálica retangular de 10x40cm, na espessura de 3,00mm e posteriormente fixada sobre os portões através de buchas e parafusos S/12, cabeça sextavada, conforme croqui em anexo.

08.02 - Proteção Mecânica com argamassa Traço 1:3, Esp. 2 cm – Sobre a nova manta asfáltica, deverá ser aplicado proteção mecânica, através de argamassa no traço 1:3, na espessura mínima de 2,0 cm, em toda a sua área.

08.03 - Impermeabilização c/Manta Asfáltica, Esp. 4 mm - Sobre a nova laje pré-moldada, será executado proteção mecânica através do assentamento de Manta asfáltica 4mm de espessura, dando continuidade a manta da laje existente, em toda a sua nova área, incluindo-se os beirais.

09 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Todas as atividades abaixo descritas devem ser realizadas em cumprimento das normas NR-10 e NBR 5410.

09.01 – Tomada 2P + T, 127V, 15A – A contratada deverá fornecer e executar a instalação de uma tomada de 127V para iluminação de emergência, na área da ampliação.

09.02 – Iluminação de Emergência - A contratada deverá fornecer e executar instalação de iluminação de emergência, na área da ampliação.

09.03 – Desinstalação e Instalação do Quadro de Transferência dos Grupos Geradores – A Contratada deverá primeiramente **desinstalar quadro de transferência dos grupos geradores** obedecendo a seguinte sequência: Desenergizar quadro de transferência, confirmar ausência de tensão com aparelho de medição (multiteste); Identificar cabos de força de entrada e saída das



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAPÁ
DIVISÃO DE ENGENHARIA

chaves a serem desconectados, através de identificadores de cabos; Desconectar os cabos e isolá-los com fita isolante. **Elevação do quadro de transferência:** Suspender quadro de transferência através de olhais e cintas de segurança, utilizando equipamento de remoção qualificado e adequado ao serviço; A elevação se dará na altura mínima necessária, para que o piso fique livre para execução de escavação e confecção civil do leito da passagem dos cabos de força de entrada e saída do mesmo. **Acomodação do quadro em base de sustentação:** A contratada deverá previamente em virtude de visita técnica anterior ter projetado e confeccionado base em madeira (perna-mancas, ripas e etc..) para que este quadro possa ser assentado na mesma, porém, que possa ser movido na distância de 01 metro para frente e para trás facilitando o serviço e garantindo a segurança do equipamento e pessoal; Descer o quadro sobre a base; Certificar-se de que o quadro está nivelado, não havendo risco de queda. **Reinstalação do quadro:** Conectar cabos de força conforme identificação feita anteriormente e tabela de torque em anexo. (Figura 01); Checar se não existe nenhuma ferramenta no interior do quadro; Energizar quadro, conferir nível de tensão de alimentação, através de multiteste e fasímetro; Realizar testes funcionais; Isolar quadro com filme plástico, evitando contaminação gerada na obra. **Remoção da base do quadro:** Desenergizar quadro de transferência, confirmar ausência de tensão com aparelho de medição (multiteste); Desconectar os cabos e isolá-los com fita isolante. **Elevação do quadro de transferência:** Suspender quadro de transferência através de olhais e cintas de segurança, utilizando equipamento de remoção qualificado e adequado ao serviço; A elevação se dará na altura mínima necessária, para que o piso fique livre para retirada da base de madeira; Retirar base de madeira, descartar resíduos. **Reinstalação do quadro:** Descer quadro sobre piso acabado, organizar fiação no leito de passagem dos cabos; Conectar cabos de força conforme identificação feita anteriormente e tabela de torque em anexo. (anexo 01); Checar se não existe nenhuma ferramenta no interior do quadro; Energizar quadro, conferir nível de tensão de alimentação, através de multiteste e fasímetro; Realizar testes funcionais.

09.04 – Desinstalação e Reinstalação do QGBT 01(anexo) – A Contratada deverá: Desenergizar o QGBT 01(anexo) localizado na subestação; Desinstalar o QGBT 01(anexo), desligando os cabos de entrada e saída dos disjuntores de 3200A e 400A; Remover o QGBT 01(anexo) para a área ampliada; Instalar o QGBT 01(anexo) na área ampliada; Ligar a nova fiação de 240mm² passada pelo leito do piso vindo do transformador 01, alimentando o disjuntor de 3200A e religando o disjuntor de 400A na saída do disjuntor de 3200A, e execução de testes funcionais.

09.05 – Curva p/ Eletroduto de PVC Rígido 3/4” – A contratada deverá fornecer e executar a instalação, na área da ampliação.

09.06 – Disjuntor Monopolar 10 A – A contratada deverá fornecer e executar a instalação, para atender a área da ampliação.

09.07 – Interruptor simples – A contratada deverá fornecer e executar a instalação, de um interruptor simples de uma seção que acionará a luminária fluorescente que atenderá a área da ampliação.

09.08 – Eletroduto de PVC Rígido de 3/4” - A contratada deverá fornecer e executar a instalação, para atender a área da ampliação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

09.09 – Cabo de Cobre de 2,5 mm² - A contratada deverá fornecer e executar a instalação, para atender a área da ampliação.

09.10 – Luminária Tipo Calha, de Sobrepor – A contratada deverá fornecer e executar a instalação, de uma luminária fluorescente (2 x 40W), acionada através de um interruptor simples de uma seção para atender a área da ampliação.

09.11 Cabo de Cobre de 240 mm² - A contratada deverá fornecer e executar a instalação, de cabo de cobre isolamento termoplástico anti-chama 0,6 /1kv 240mm² que atenderá a mudança de posicionamento do QGBT1 na área da ampliação.

	RESISTÊNCIA DO MATERIAL						
	4.6	5.5	6.9	8.8	10.9	12.9	
MEDIDA DA ROSCA	TORQUES A SEREM APLICADOS EM N.M (PARA MKGF DIVIDIR POR 10)						MEDIDA DO SEXTAVADO
M4	1	1,3	2,6	3	4,3	5,1	7
M5	2	2,5	5,1	6	8,5	10,2	8
M6	3,4	4,5	8,7	10,3	14,7	17,6	10
M7	5,6	7,4	14,2	17,1	24,5	28,4	11
M8	8,2	10,8	21,6	25,5	35,3	42,2	13
M10	16,7	21,6	42,2	50	70,6	85,3	15
M12	28,4	38,2	73,5	87,3	122	147	18
M14	45,1	60,8	116	138	194	235	22
M16	69,6	93,2	178	211	299	358	24
M18	95,1	127	245	289	412	490	27
M20	135	180	384	412	579	696	30
M22	182	245	471	559	784	941	32
M24	230	309	598	711	1000	1196	36
M27	343	461	887	1049	1481	1775	41
M30	466	623	1206	1422	2010	2403	46

Figura 01: EXEMPLO: Para um parafuso M8 com 8.8 de resistência de material, temos um torque de 25,5 NM ou 2,5 mkgf.

Observação: Caso na tabela não apareça a medida do sextavado, utilizar a tabela pelo diâmetro da rosca do prisioneiro. Lembre-se: Torque abaixo do especificado pode comprometer o funcionamento dos componentes e acima poderá trazer danos tanto à peça quanto aos parafusos. Utilize sempre um torquímetro de boa qualidade e devidamente aferido.

10 - REVESTIMENTOS



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

10.01 – Reboco, inclusive emboço, traço 1:2:4, e= 0,02m: Em toda a área nova de parede, teto e beiral, assim como vigas e pilares em que as paredes foram demolidas, receberão reboco com argamassa no traço 1:4:5, na espessura mínima de 0,02m.

10.02 – Chapisco em paredes traço 1:4 (cimento e areia), espessura 0,5 cm, preparo manual: Em toda a área nova de parede, teto e beiral, assim como vigas e pilares em que as paredes foram demolidas, antes de receberem revestimento de reboco, deverão receber uma camada de chapisco, no traço 1:4(cimento e areia), na espessura de 0,5cm.

11 - PAVIMENTAÇÃO

11.1 - Execução de Calçada em Concreto Não Estrutural, c/uso de seixo rolado, Preparo Mecânico, Esp. 7 cm: As calçadas externas que circundam o prédio, serão interrompidas no perímetro aonde será construídos o acréscimo do prédio, isto é, toda a lateral externa que circunda a área nova, não terá calçada externa, o que levará ao prolongamento da parede externa até o piso de terra batida. Na parte remanescente da calçada que ocorreu o corte, interrompendo a continuidade, a mesma receberá acabamento de retificação.

11.2 – Lastro de Concreto, Traço 1:3:5, Esp. 5 cm, Preparo Mecânico: Na área interna do piso, que ocorreu escavação para construção de canaletas em alvenaria e área de aterro interno, receberão camada de concreto, traço 1:3:5, com espessura mínima de 5,0 cm

11.3 – Piso Cimentado Liso Desempenado, Traço 1:3(Cimento e Areia), Esp. 3,5 cm, Preparo Manual: Nos pisos das canaletas e de aterro, após receberem lastro de concreto, receberão uma camada de piso cimentado liso, traço 1:3, com espessura mínima de 3,5 cm.

12 - PINTURA

12.1 – Pintura Esmalte Brilhante, 2D, p/Ferro: Receberão pintura em esmalte sintético em duas demãos, após receberem fundo anticorrosivo, a estrutura metálica da cobertura em policarbonato e as Esquadrias tipo Requadro c/Tela Galvanizada Tipo Mosqueteiro, fixadas nos cobogós.

12.2 – Pintura Látex Acrílica, Int/Ext, 2D: Receberá pintura látex acrílica fosca na mesma cor existente, em duas demãos, toda a parte externa do prédio (parede e beiral) e a área interna que foi construída (parede, teto).

12.3 - Fundo Selador Acrílico Int/Ext, uma demão – Toda a área interna/externa que foi construída (parede/teto), receberá pintura de selado acrílico em uma demão.

13 – COMPLEMENTARES

13.1 – Esquadria tipo Requadro c/Tela Galvanizada Tipo Mosqueteiro, Aparelhada e Pintada c/Esmalte 2D, Fornecimento/Instalação: Será afixada na parte externa dos cobogós, esquadria tipo requadro c/tela galvanizada tipo mosqueteiro, na altura de 60 cm, em todo o seu comprimento.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

13.2 – Limpeza Final Da Obra: Após a conclusão de todos os serviços, as áreas e adjacências de onde foram realizados os serviços, deverão ser entregues totalmente limpas e desimpedidas, prontas para serem imediatamente utilizadas.

25 – APÊNDICES QUE COMPÕEM O PROJETO BÁSICO:

25.1 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA;

25.2 – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO;

25.3 - DECLARAÇÃO EXPRESSA DO AUTOR DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

25.4 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (ORÇAMENTO SINTÉTICO);

25.5 - ORÇAMENTO ANALÍTICO DETALHADO (COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO);

25.6 – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

25.7 – CROQUI (PLANTA BAIXA E DETALHES);

25.8 – MEMORIAL DE CÁLCULO;

25.9 – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA;

25.10 – COTAÇÃO DE PREÇOS FORNECIDA PELA DVIL.

Este projeto Básico foi elaborado pela Divisão de Engenharia – DVENG/TJAM.

Manaus, 03 de Fevereiro de 2014.

.....
Rommel Pinheiro Akel
Diretor da Divisão de Engenharia

.....
Emar Luiz Magalhães Alcântara
Engº Civil - CREA-AM – 4031-D

.....
William James R. de Oliveira
Engº Civil - CREA-AM – 10085-D

.....
Alfredo Wesly da Costa Fonseca
Engº Eletricista CREA-AM – 12753-D



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAPÁ
DIVISÃO DE ENGENHARIA

25.1 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Declaração de Vistoria Técnica

Declaramos, para cumprimento do item, da Seção, do Edital referente ao procedimento licitatório Concorrência nº/2013-CPL-TJAM, que a Empresa, representada neste ato por seu Responsável Técnico, o Engº (a), portador do documento de identidade profissional N°....., ou um Engenheiro pertencente ao seu quadro Técnico, portador do documento de identidade profissional N°....., visitou e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da licitação em questão;

Manaus-Am, ... de de 2013.

Carimbo, Nome e assinatura do Representante Legal



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

22.2 RELATÓRIO FOTOGRÁFICO – SUBESTAÇÃO



Figura 01: Vista Frontal da Subestação – construir cobertura em policarbonato.



Figura 02: Calçada lateral – demolir e reconstruir



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAPÁ
DIVISÃO DE ENGENHARIA



Figura 03: Vista da estrutura existente – demolir

Neste intervalo, será construída a ampliação da subestação.



Figura 04: Vista dos Fundos – estrutura existente – demolir e construir



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA



Figura 05: Vista dos Fundos – estrutura existente – Idem da fig. anterior



Figura 06: Vista da estrutura interna existente – demolir



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA



Figura 07: cabos existentes – desinstalar e reinstalar em local a ser construído

Manaus, 20 de Setembro de 2013.

Emar Luíz Magalhães Alcântara
Analista Judiciário I
DVENG - TJAM

William James R. de Oliveira
Analista Judiciário
DVENG - TJAM



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

22.3 – DECLARAÇÃO EXPRESSA DO AUTOR DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra: Reforma e Ampliação do Prédio da Subestação abrigada, que abastece o Edifício Sede do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Local: As obras serão realizadas no Edifício Sede do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, localizado na Av. André Araújo, nº. 1560, Aleixo, Manaus-AM.

DECLARAÇÃO DOS AUTORES DA PLANILHA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL

Declaramos que os quantitativos e os custos relativos a esta planilha orçamentária nos serviços de engenharia civil, estão compatíveis com os projetos de engenharia e com os custos dos sistemas, SINAPI e TJ respectivamente.

Atenciosamente,


Mat. 469-3A
Emar Luiz M. Alcantara
Engº. Civil


William J. R. De Oliveira
Engº. Civil



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

DECLARAÇÃO EXPRESSA DO AUTOR DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra: Reforma e Ampliação do Prédio da Subestação abrigada, que abastece o Edifício Sede do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Local: As obras serão realizadas no Edifício Sede do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, localizado na Av. André Araújo, nº. 1560, Aleixo, Manaus-AM.

DECLARAÇÃO DO AUTOR DA PLANILHA NOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Declaro que os quantitativos e os custos relativos a esta planilha orçamentária nos serviços de instalações elétricas, estão compatíveis com os projetos de engenharia e com os custos dos sistemas, SINAPI e TJ respectivamente.

Atenciosamente,

Alfredo Wesley da Costa Fonseca
Alfredo Wesley da Costa Fonseca
Engº. Eletricista



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

Planilha Orçamentária - Orçamento Sintético

OBRA : Reforma e Ampliação do Prédio da Subestação abrigada

LOCAL: Edifício Sede do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

TAXAS : BDI=20,00% / LS=114,22%

Data : 04/12/2013

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	QUANT.	PREÇO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	SERVIÇOS TÉCNICOS					
2707	ENGENHEIRO OU ARQUITETO /PLENO - DE OBRA	M.O.	H	110,00	141,90	15.609,00
2707	ENGENHEIRO ELETRICISTA	M.O.	H	110,00	141,90	15.609,00
4069	MESTRE DE OBRAS	M.O.	H	220,00	36,94	8.126,80
SUBTOTAL (Etapa):						39.344,80
02	SERVIÇOS PRELIMINARES					
74242/003.TJ	BARRACÃO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA COM COBERTURA EM FIBROCIMENTO 4 MM, INCLUSO INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E ELÉTRICAS	SER.CG	M2	8,00	152,43	1.219,44
P.M (DVIL)	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO COM SERVIÇOS DE LIMPEZA DUAS VEZES NA SEMANA.	SER.CG	MES	2,00	840,00	1.680,00
SUBTOTAL (Etapa):						2.899,44
03	DEMOLIÇÕES RETIRADAS E REMOÇÕES					
40082.1.TJ	DEMOLICAO DE CONCRETO SIMPLES (CALÇADA)	SER.CG	M3	1,60	134,60	215,36

40086.1.TJ	DEMOLIÇÃO DE EDIFICAÇÃO DE MADEIRA	SER.CG	M2	22,00	25,27	555,94
40104.1.TJ	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	SER.CG	M2	5,16	13,46	69,45
73899/002U	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS S/REAPROVEITAMENTO	SER.CG	M3	2,15	51,77	111,30
73899/003.TJ	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE 1 VEZ (BALDRAME)	SER.CG	M3	1,00	14,70	14,70
74255/003U	CARGA MANUAL DE MATERIAL A GRANEL (2 SERVENTES) EM CAMINHAO BASCULANTE C/ CACAMBA DE 4,0M3 INCLUINDO DESCARGA MECÂNICA	SER.CG	M3	5,00	22,50	112,50
84152U	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO (PILAR/VIGA/LAJE) - INCL EMPILHAÇÃO LATERAL NO CANTEIRO	SER.CG	M3	0,70	176,01	123,21
SUBTOTAL (Etapa):						1.202,46
04	TRABALHOS EM TERRA					
40178.1.TJ	ATERRO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	SER.CG	M3	15,00	82,40	1.236,00
79517/001	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO-PROF. ATÉ 1,50m	SER.CG	M3	5,52	18,24	100,68
SUBTOTAL (Etapa):						1.336,68
05	INFRAESTRUTURA					
40195.1.TJ	LASTRO DE CONCRETO SIMPLES, INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO	SER.CG	M3	0,14	559,19	78,29
40198.1.TJ	BALDRAME EM ALVENARIA DE 1 VEZ	SER.CG	M2	9,30	80,72	750,69
5970U	FORMAS C/TABUAS 3A (2,5X30,0CM) P/M2 P/FUNDACOES, INCL MONTAGEM E DESMONTAGEM (C/REAPR. 2X)	SER.CG	M2	12,70	39,34	499,62
74138/003U	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	SER.CG	M3	1,89	567,31	1.072,21
74254/002U	ARMAÇAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2) - FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	SER.CG	KG	85,60	7,50	642,00
SUBTOTAL (Etapa):						3.042,81
06	SUPRAESTRUTURA					
73392U	FORMA PLACAS MADEIRIT APROV 3 VEZES	SER.CG	M2	21,10	48,60	1.025,46

73732U	DESFORMA DE ESTRUTURAS, ALT. OU PROFUND. MAIOR QUE 1,50M	SER.CG	M2	21,10	20,01	422,21
74138/003U	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	SER.CG	M3	1,64	567,31	930,39
74202/002U	LAJE PRE-MOLDADA P/PISO, SOBRECARGA 200KG/M2, VAOS ATE 3,50M/E=8CM, C/LAJOTAS E CAP.C/CONC FCK=20MPA, 4CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA	SER.CG	M2	20,11	88,47	1.779,13
74254/002U	ARMAÇÃO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2) - FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	SER.CG	KG	146,38	7,50	1.097,85
SUBTOTAL (Etapa):						5.255,04
07	PAREDES E PAINÉIS					
40382.1.TJ	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 10X20X20CM, 1/2 VEZ	SER.CG	M2	48,50	43,61	2.115,08
74196/001U	COBOGO DE CONCRETO (ELEMENTO VAZADO), 5X50X50CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA COM ACO CA-25	SER.CG	M2	4,45	130,61	581,21
SUBTOTAL (Etapa):						2.696,29
08	COBERTURA					
40524.1.TJ	COBERTURA EM POLICARBONATO FUME COM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA INSTALADA	SER.CG	M2	11,20	378,05	4.234,16
73635U	PROTEÇÃO MECANICA COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 2 CM	SER.CG	M2	32,64	15,67	511,47
73971/001U	IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFALTICA 4MM	SER.CG	M2	32,64	40,05	1.307,23
SUBTOTAL (Etapa):						6.052,86
09	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
1010.8.007.TJ	TOMADA 2P + T 127 V, 15A	SER.CG	UN	1,00	16,24	16,24
1011.8.006.TJ	ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA	SER.CG	UN	1,00	65,13	65,13
1032.8.001.TJ	DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DO QUADRO DE TRANSFERÊNCIA DOS GRUPOS GERADORES	SER.CG	UN	2,00	353,97	707,94

1032.8.002.TJ	DESINSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO DO QGBT 01 (ANEXO)	SER.CG	UN	1,00	203,71	203,71
1207859.8.001.TJ	CURVA PARA ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO 3/4"	SER.CG	UN	1,00	5,58	5,58
1207872.8.001.TJ	DISJUNTOR MONOPOLAR 10 A	SER.CG	UN	1,00	18,89	18,89
72331U	INTERRUPTOR SIMPLES - 1 TECLA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	SER.CG	UN	1,00	9,07	9,07
73613U	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL DN 20MM (3/4") INCL CONEXOES, FORNECIMENTO E INSTALACAO	SER.CG	M	6,00	10,70	64,20
73860/008U	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 2,5 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO	SER.CG	M	20,00	2,59	51,80
73953/006U	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	SER.CG	UN	1,00	96,22	96,22
83435U	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 240MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	SER.CG	M	150,00	118,45	17.767,50
SUBTOTAL (Etapa):						19.006,28
10	REVESTIMENTOS					
40725.1.TJ	REBOCO INCLUSIVE EMBOÇO TRAÇO 1:2:4 (E=0,02m)	SER.CG	M2	108,62	40,81	4.432,78
73928/001U	CHAPISCO EM PAREDES TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MANUAL	SER.CG	M2	104,62	4,46	466,6
SUBTOTAL (Etapa):						4.899,38
11	PAVIMENTAÇÕES					
73892/001U	EXECUÇÃO DE CALÇADA EM CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, COM USO DE SEIXO ROLADO, PREPARO MECÂNICO, E ESPESSURA DE 7CM	SER.CG	M2	4,00	40,31	161,24
73907/007U	LASTRO DE CONCRETO TRACO 1:3:5, ESPESSURA 5CM, PREPARO MECANICO	SER.CG	M2	23,67	30,54	722,88
73922/001U	PISO CIMENTADO LISO DESEMPENADO, TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 3,5CM, PREPARO MANUAL	SER.CG	M2	23,67	40,91	968,34
SUBTOTAL (Etapa):						1.852,46

12	PINTURA					
73924/001U	PINTURA ESMALTE BRILHANTE, DUAS DEMAOS, PARA FERRO	SER.CG	M2	10,00	15,13	151,30
73954/002U	PINTURA LATEX ACRILICA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, DUAS DEMAOS	SER.CG	M2	246,80	8,36	2.063,25
74233/001U	FUNDO SELADOR ACRILICO AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, UMA DEMA0	SER.CG	M2	83,00	2,60	215,80
SUBTOTAL (Etapa):						2.430,35
13	COMPLEMENTARES					
41813.1.TJ	ESQUADRIA TIPO REQUADRO COM TELA GALVANIZADA, TIPO MOSQUITEIRO, APARELHADA E PINTADA C/ ESMALTE 2 DEMÃOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SER.CG	M2	4,45	59,96	266,82
9537U	LIMPEZA FINAL DA OBRA	SER.CG	M2	50,00	1,47	73,50
SUBTOTAL (Etapa):						340,32
TOTAL GERAL:						90.359,17
Volare 15 - PINI						



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

DIVISÃO DE ENGENHARIA

Orçamento Analítico Detalhado (Composições de Custo Unitário)

OBRA : Reforma e Ampliação do Prédio da Subestação abrigada

LOCAL: Edifício Sede do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

TAXAS : BDI=20,00% / LS=114,22%

Data : 04/12/2013

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	COEF.	PREÇO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	SERVIÇOS TÉCNICOS					
2707	ENGENHEIRO OU ARQUITETO /PLENO - DE OBRA	M.O.	H			
					PREÇO (mão-de-obra):	55,20
					PREÇO (material):	0,00
					PREÇO TOTAL (unit.):	55,20
					LS(%): 114,22	63,05
					BDI(%): 20,00	23,65
					ADM(%): 0,00	0,00
					TOTAL TAXA:	86,70
					PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	141,90
					QUANTIDADE:	110,00
					PREÇO TOTAL (c/ taxa):	15.609,00
2707	ENGENHEIRO ELETRICISTA	M.O.	H			
					PREÇO (mão-de-obra):	55,20

PREÇO (material):						0,00
PREÇO TOTAL (unit.):						55,20
LS(%): 114,22						63,05
BDI(%): 20,00						23,65
ADM(%): 0,00						0,00
TOTAL TAXA:						86,70
PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):						141,90
QUANTIDADE:						110,00
PREÇO TOTAL (c/ taxa):						15.609,00
4069	MESTRE DE OBRAS	M.O.	H			
PREÇO (mão-de-obra):						14,37
PREÇO (material):						0,00
PREÇO TOTAL (unit.):						14,37
LS(%): 114,22						16,41
BDI(%): 20,00						6,16
ADM(%): 0,00						0,00
TOTAL TAXA:						22,57
PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):						36,94
QUANTIDADE:						220,00
PREÇO TOTAL (c/ taxa):						8.126,80
02	SERVIÇOS PRELIMINARES					
74242/003.TJ	BARRACÃO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA COM COBERTURA EM FIBROCIMENTO 4 MM, INCLUSO INSTALAÇÕES HIDRAÚLICAS E ELÉTRICAS	SER.CG	M2			
10425	LAVATORIO LOUCA BRANCA SUSPENSO 29,5 X 39,0CM OU EQUIV-PADRAO POPULAR	MAT.	UN	0,030000	35,47	1,06
11753	REGISTRO PRESSAO 3/4" BRUTO REF 1400	MAT.	UN	0,030000	22,39	0,67

12128	INTERRUPTOR SOBREPOR 1 TECLA SIMPLES, TIPO SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	MAT.	UN	0,150000	3,07	0,46
1213	CARPINTEIRO DE FORMAS	M.O.	H	0,950000	4,80	4,56
12296	BOCAL/SOQUETE/RECEPTACULO DE PORCELANA	MAT.	UN	0,150000	1,85	0,28
13415	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" REF 1193 P/ LAVATORIO - PADRAO POPULAR	MAT.	UN	0,030000	29,95	0,90
1357	CHAPA MADEIRA COMPENSADA RESINADA 2,2 X 1,1M (12MM) P/ FORMA CONCRETO	MAT.	UN	0,510000	50,25	25,63
1379	CIMENTO PORTLAND COMUM CP I- 32	MAT.	KG	12,670000	0,70	8,87
1966	CURVA PVC 90G CURTA PVC P/ ESG PREDIAL DN 100MM	MAT.	UN	0,030000	13,27	0,40
2425	DOBRADICA ACO ZINCADO 3 X 3" SEM ANEIS	MAT.	UN	4,900000	2,22	10,88
2436	ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA	M.O.	H	0,160000	6,36	1,02
2696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	M.O.	H	0,160000	4,80	0,77
3080	FECHADURA EMBUTIR EXTERNA (C/ CILINDRO) COMPLETA - LINHA POPULAR	MAT.	CJ	0,090000	27,50	2,48
367	AREIA GROSSA	MAT.	M3	0,030000	48,12	1,44
3764	LAMPADA INCANDESCENTE 60W	MAT.	UN	0,150000	0,61	0,09
4425	PECA DE MADEIRA DE LEI 1A QUALIDADE 6 X 12CM NAO APARELHADA	MAT.	M	0,030000	12,97	0,39
4430	PECA DE MADEIRA DE LEI 1A QUALIDADE 5 X 6CM NAO APARELHADA	MAT.	M	1,300000	5,39	7,01
4509	PECA DE MADEIRA 3A QUALIDADE 2,5 X 10CM NAO APARELHADA	MAT.	M	3,830000	2,45	9,38
4721	PEDRA BRITADA N. 1 OU 19 MM POSTO PEDREIRA (SEM FRETE)	MAT.	M3	0,030000	103,54	3,11
4750	PEDREIRO	M.O.	H	0,360000	4,80	1,73
5069	PREGO DE ACO 17 X 27	MAT.	KG	0,280000	6,01	1,68
5088	PORTA CADEADO ZINCADO OXIDADO PRETO	MAT.	UN	0,090000	4,57	0,41
6111	SERVENTE	M.O.	H	1,900000	3,55	6,74
6141	ENGATE OU RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2" X 30CM	MAT.	UN	0,060000	2,37	0,14
6146	SIFAO PLASTICO P/ LAVATORIO/PIA TIPO COPO 1 1/4"	MAT.	UN	0,030000	7,66	0,23

6158	VALVULA EM PLASTICO BRANCO 1" SEM UNHO C/ LADRAO P/ LAVATORIO	MAT.	UN	0,030000	2,21	0,07
7191	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA VOGATEX 4MM 2,44 X 0,50M	MAT.	UN	1,530000	12,40	18,97
938	FIO RIGIDO, ISOLACAO EM PVC 450/750V 1,5MM2	MAT.	M	0,015300	0,58	0,01
9868	TUBO PVC SOLDAVEL EB-892 P/AGUA FRIA PREDIAL DN 25MM	MAT.	M	0,370000	2,01	0,74
PREÇO (mão-de-obra):						14,81
PREÇO (material):						95,30
PREÇO TOTAL (unit.):						110,11
LS(%): 114,22						16,92
BDI(%): 20,00						25,41
ADM(%): 0,00						0,00
TOTAL TAXA:						42,32
PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):						152,43
QUANTIDADE:						8,00
PREÇO TOTAL (c/ taxa):						1.219,44
P.M (DVIL)	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO COM SERVIÇOS DE LIMPEZA DUAS VEZES NA SEMANA.	SER.CG	MES			
P.M.BH	BANHEIRO QUIMICO COM SERVIÇOS DE LIMPEZA DUAS VEZES NA SEMANA	MAT.	UN	1,000000	700,00	700,00
PREÇO (mão-de-obra):						0,00
PREÇO (material):						700,00
PREÇO TOTAL (unit.):						700,00
LS(%): 114,22						0,00
BDI(%): 20,00						140,00
ADM(%): 0,00						0,00
TOTAL TAXA:						140,00
PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):						840,00
QUANTIDADE:						2,00
PREÇO TOTAL (c/ taxa):						1.680,00

03	DEMOLIÇÕES RETIRADAS E REMOÇÕES					
40082.1.TJ	DEMOLICAO DE CONCRETO SIMPLES (CALCADA)	SER.CG	M3			
4750	PEDREIRO	M.O.	H	1,300000	4,80	6,24
6111	SERVENTE	M.O.	H	13,000000	3,55	46,12
PREÇO (mão-de-obra):						52,36
PREÇO (material):						0,00
PREÇO TOTAL (unit.):						52,36
LS(%): 114,22						59,80
BDI(%): 20,00						22,43
ADM(%): 0,00						0,00
TOTAL TAXA:						82,24
PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):						134,60
QUANTIDADE:						1,60
PREÇO TOTAL (c/ taxa):						215,36
40086.1.TJ	DEMOLIÇÃO DE EDIFICAÇÃO DE MADEIRA	SER.CG	M2			
1213	CARPINTEIRO DE FORMAS	M.O.	H	0,200000	4,80	0,96
6115	AJUDANTE	M.O.	H	2,500000	3,55	8,87
PREÇO (mão-de-obra):						9,83
PREÇO (material):						0,00
PREÇO TOTAL (unit.):						9,83
LS(%): 114,22						11,23
BDI(%): 20,00						4,21
ADM(%): 0,00						0,00
TOTAL TAXA:						15,44
PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):						25,27
QUANTIDADE:						22,00
PREÇO TOTAL (c/ taxa):						555,94

40104.1.TJ	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONTRETO	SER.CG	M2			
4750	PEDREIRO	M.O.	H	0,130000	4,80	0,62
6111	SERVENTE	M.O.	H	1,300000	3,55	4,61
PREÇO (mão-de-obra):						5,24
PREÇO (material):						0,00
PREÇO TOTAL (unit.):						5,24
LS(%): 114,22						5,98
BDI(%): 20,00						2,24
ADM(%): 0,00						0,00
TOTAL TAXA:						8,22
PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):						13,46
QUANTIDADE:						5,16
PREÇO TOTAL (c/ taxa):						69,45
73899/002U	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS S/REAPROVEITAMENTO	SER.CG	M3			
4750	PEDREIRO	M.O.	H	0,500000	4,80	2,40
6111	SERVENTE	M.O.	H	5,000000	3,55	17,74
PREÇO (mão-de-obra):						20,14
PREÇO (material):						0,00
PREÇO TOTAL (unit.):						20,14
LS(%): 114,22						23,00
BDI(%): 20,00						8,63
ADM(%): 0,00						0,00
TOTAL TAXA:						31,63
PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):						51,77
QUANTIDADE:						2,15
PREÇO TOTAL (c/ taxa):						111,30
73899/003.TJ	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE 1 VEZ (BALDRAME)	SER.CG	M3			

4750	PEDREIRO	M.O.	H	0,600000	4,80	2,88
6111	SERVENTE	M.O.	H	0,800000	3,55	2,84
PREÇO (mão-de-obra):						5,72
PREÇO (material):						0,00
PREÇO TOTAL (unit.):						5,72
LS(%): 114,22						6,53
BDI(%): 20,00						2,45
ADM(%): 0,00						0,00
TOTAL TAXA:						8,98
PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):						14,70
QUANTIDADE:						1,00
PREÇO TOTAL (c/ taxa):						14,70
74255/003U	CARGA MANUAL DE MATERIAL A GRANEL (2 SERVENTES) EM CAMINHAO BASCULANTE C/ CACAMBA DE 4,0M3 INCLUINDO DESCARGA MECÂNICA	SER.CG	M3			
6111	SERVENTE	M.O.	H	0,750000	3,55	2,66
6156U	CAMINHAO BASCULANTE 4,0M3 TOCO 162CV PBT=11800KG - CHI DIURNO	SER.CG	CHI	0,375000	25,35	9,50
6878U	CAMINHAO BASCULANTE 4,0M3 TOCO 162CV PBT=11800KG - CHP DIURNO	SER.CG	CHP	0,005000	100,93	0,50
PREÇO (mão-de-obra):						5,33
PREÇO (material):						7,34
PREÇO TOTAL (unit.):						12,67
LS(%): 114,22						6,08
BDI(%): 20,00						3,75
ADM(%): 0,00						0,00
TOTAL TAXA:						9,83
PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):						22,50
QUANTIDADE:						5,00
PREÇO TOTAL (c/ taxa):						112,50

84152U	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO (PILAR/VIGA/LAJE) - INCL EMPILHACÃO LATERAL NO CANTEIRO	SER.CG	M3			
4750	PEDREIRO	M.O.	H	1,700000	4,80	8,16
6111	SERVENTE	M.O.	H	17,000000	3,55	60,31
PREÇO (mão-de-obra):						68,47
PREÇO (material):						0,00
PREÇO TOTAL (unit.):						68,47
LS(%): 114,22						78,21
BDI(%): 20,00						29,34
ADM(%): 0,00						0,00
TOTAL TAXA:						107,54
PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):						176,01
QUANTIDADE:						0,70
PREÇO TOTAL (c/ taxa):						123,21
04	TRABALHOS EM TERRA					
40178.1.TJ	ATERRO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	SER.CG	M3			
4750	PEDREIRO	M.O.	H	0,350000	4,80	1,68
6076	SAIBRO (COLETADO NO COMÉRCIO)	MAT.	M3	1,300000	29,59	38,47
6111	SERVENTE	M.O.	H	3,500000	3,55	12,42
PREÇO (mão-de-obra):						14,10
PREÇO (material):						38,47
PREÇO TOTAL (unit.):						52,56
LS(%): 114,22						16,10
BDI(%): 20,00						13,73
ADM(%): 0,00						0,00
TOTAL TAXA:						29,83
PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):						82,40
QUANTIDADE:						15,00

PREÇO TOTAL (c/ taxa):						1.236,00
79517/001	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO-PROF. ATÉ 1,50m	SER.CG	M3			
6111	SERVENTE	M.O.	H	2,000000	3,55	7,10
PREÇO (mão-de-obra):						7,10
PREÇO (material):						0,00
PREÇO TOTAL (unit.):						7,10
LS(%): 114,22						8,10
BDI(%): 20,00						3,04
ADM(%): 0,00						0,00
TOTAL TAXA:						11,14
PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):						18,24
QUANTIDADE:						5,52
PREÇO TOTAL (c/ taxa):						100,68
05	INFRAESTRUTURA					
40195.1.TJ	LASTRO DE CONCRETO SIMPLES, INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO	SER.CG	M3			
10957	CONCRETO CONVENCIONAL FCK = 13,5 MPA C/ SEIXO EM FUNDAÇÕES (PREPARO, LANÇAMENTO E APLICAÇÃO)	MAT.	M3	1,000000	399,83	399,83
4750	PEDREIRO	M.O.	H	2,000000	4,80	9,60
6115	AJUDANTE	M.O.	H	6,000000	3,55	21,29
PREÇO (mão-de-obra):						30,88
PREÇO (material):						399,83
PREÇO TOTAL (unit.):						430,71
LS(%): 114,22						35,28
BDI(%): 20,00						93,2
ADM(%): 0,00						0,00
TOTAL TAXA:						128,47
PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):						559,19
QUANTIDADE:						0,14

PREÇO TOTAL (c/ taxa):						78,29
40198.1.TJ	BALDRAME EM ALVENARIA DE 1 VEZ	SER.CG	M2			
1379	CIMENTO PORTLAND COMUM CP I- 32	MAT.	KG	11,460000	0,70	8,02
370	AREIA MEDIA	MAT.	M3	0,023900	45,00	1,08
4750	PEDREIRO	M.O.	H	1,500000	4,80	7,20
6076	SAIBRO (COLETADO NO COMÉRCIO)	MAT.	M3	0,004800	29,59	0,14
6111	SERVENTE	M.O.	H	1,840000	3,55	6,53
7271	TIJOLO CERAMICO FURADO 8 FUROS 10 X 20 X 20CM	MAT.	UN	54,000000	0,53	28,62
PREÇO (mão-de-obra):						13,73
PREÇO (material):						37,86
PREÇO TOTAL (unit.):						51,59
LS(%): 114,22						15,68
BDI(%): 20,00						13,45
ADM(%): 0,00						0,00
TOTAL TAXA:						29,13
PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):						80,72
QUANTIDADE:						9,30
PREÇO TOTAL (c/ taxa):						750,69
5970U	FORMAS C/TABUAS 3A (2,5X30,0CM) P/M2 P/FUNDACOES, INCL MONTAGEM E DESMONTAGEM (C/REAPR. 2X)	SER.CG	M2			
1213	CARPINTEIRO DE FORMAS	M.O.	H	1,000000	4,80	4,80
4493	PECA DE MADEIRA 2A QUALIDADE 7,5 X 7,5CM NAO APARELHADA	MAT.	M	0,570000	4,42	2,52
4509	PECA DE MADEIRA 3A QUALIDADE 2,5 X 10CM NAO APARELHADA	MAT.	M	0,270000	2,45	0,66
5061	PREGO DE ACO 18 X 27	MAT.	KG	0,150000	6,50	0,98
6117	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	M.O.	H	1,000000	3,85	3,85
6188	TABUA MADEIRA 3A QUALIDADE 2,5 X 30CM (1 X 12") NAO APARELHADA	MAT.	M2	0,500000	20,22	10,11

PREÇO (mão-de-obra):						8,65
PREÇO (material):						14,27
PREÇO TOTAL (unit.):						22,91
LS(%): 114,22						9,87
BDI(%): 20,00						6,56
ADM(%): 0,00						0,00
TOTAL TAXA:						16,43
PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):						39,34
QUANTIDADE:						12,70
PREÇO TOTAL (c/ taxa):						499,62
74138/003U	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	SER.CG	M3			
1213	CARPINTEIRO DE FORMAS	M.O.	H	0,600000	4,80	2,88
1527	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK = 25,0 MPA	MAT.	M3	1,050000	414,62	435,35
378	ARMADOR	M.O.	H	0,600000	4,80	2,88
4750	PEDREIRO	M.O.	H	0,600000	4,80	2,88
6013U	ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA GROSSA NAO PENEIRADA), PREPARO MECANICO	SER.CG	M3	0,012500	416,08	5,20
6111	SERVENTE	M.O.	H	1,600000	3,55	5,68
73298U	VIBRADOR DE IMERSAO MOTOR ELETR 2CV (CP) TUBO DE 48X48 C/MANGOTEDE 5M COMP - EXCL OPERADOR	SER.CG	H	0,230000	2,14	0,49
73299U	VIBRADOR DE IMERSAO MOTOR ELETR 2CV (CI) TUBO 48X480MM C/MANGOTEDE 5M COMP - EXCL OPERADOR	SER.CG	H	0,390000	1,91	0,74
PREÇO (mão-de-obra):						14,58
PREÇO (material):						441,52
PREÇO TOTAL (unit.):						456,10
LS(%): 114,22						16,65
BDI(%): 20,00						94,55

ADM(%): 0,00					0,00
TOTAL TAXA:					111,21
PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):					567,31
QUANTIDADE:					1,89
PREÇO TOTAL (c/ taxa):					1.072,21
74254/002U	ARMAÇÃO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2) - FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCACÃO.	SER.CG	KG		
337	ARAME RECOZIDO 18 BWG - 1,25MM - 9,60 G/M	MAT.	KG	0,030000	0,24
34	ACO CA-50 3/8" (9,52 MM)	MAT.	KG	1,100000	4,16
378	ARMADOR	M.O.	H	0,100000	0,48
6114	AJUDANTE DE ARMADOR	M.O.	H	0,100000	0,38
PREÇO (mão-de-obra):					0,86
PREÇO (material):					4,40
PREÇO TOTAL (unit.):					5,26
LS(%): 114,22					0,99
BDI(%): 20,00					1,25
ADM(%): 0,00					0,00
TOTAL TAXA:					2,24
PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):					7,50
QUANTIDADE:					85,60
PREÇO TOTAL (c/ taxa):					642,00
06	SUPRAESTRUTURA				
73392U	FORMA PLACAS MADEIRIT APROV 3 VEZES	SER.CG	M2		
10567	TABUA MADEIRA 3A QUALIDADE 2,5 X 23,0CM (1 X 9") NAO APARELHADA	MAT.	M	0,320000	1,39
1213	CARPINTEIRO DE FORMAS	M.O.	H	2,000000	9,60

1349	CHAPA MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA 2,2 X 1,1M X 21MM P/ FORMA CONCRETO ROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSP GERAL DE CARGA SECA - DIMEN	MAT.	UN	0,022727	122,80	2,79
1355	CHAPA MADEIRA COMPENSADA RESINADA 2,2 X 1,1M X 14MM P/ FORMA CONCRETO	MAT.	M2	0,220000	25,24	5,55
5075	PREGO DE ACO 18 X 30	MAT.	KG	0,200000	6,05	1,21
6111	SERVENTE	M.O.	H	1,000000	3,55	3,55
6212	TABUA MADEIRA 3A QUALIDADE 2,5 X 30,0CM (1 X 12") NAO APARELHADA	MAT.	M	0,230000	6,07	1,40
PREÇO (mão-de-obra):						13,15
PREÇO (material):						12,34
PREÇO TOTAL (unit.):						25,48
LS(%): 114,22						15,01
BDI(%): 20,00						8,10
ADM(%): 0,00						0,00
TOTAL TAXA:						23,11
PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):						48,60
QUANTIDADE:						21,10
PREÇO TOTAL (c/ taxa):						1.025,46
73732U	DESFORMA DE ESTRUTURAS, ALT. OU PROFUND. MAIOR QUE 1,50M	SER.CG	M2			
1213	CARPINTEIRO DE FORMAS	M.O.	H	0,500000	4,80	2,40
6117	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	M.O.	H	1,400000	3,85	5,39
PREÇO (mão-de-obra):						7,78
PREÇO (material):						0,00
PREÇO TOTAL (unit.):						7,78
LS(%): 114,22						8,89
BDI(%): 20,00						3,34
ADM(%): 0,00						0,00
TOTAL TAXA:						12,23

PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):						20,01
QUANTIDADE:						21,10
PREÇO TOTAL (c/ taxa):						422,21
74138/003U	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=25MPA, INCLUSIVE LANCAMENTO E ADENSAMENTO	SER.CG	M3			
1213	CARPINTEIRO DE FORMAS	M.O.	H	0,600000	4,80	2,88
1527	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK = 25,0 MPA	MAT.	M3	1,050000	414,62	435,35
378	ARMADOR	M.O.	H	0,600000	4,80	2,88
4750	PEDREIRO	M.O.	H	0,600000	4,80	2,88
6013U	ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA GROSSA NAO PENEIRADA), PREPARO MECANICO	SER.CG	M3	0,012500	416,08	5,20
6111	SERVENTE	M.O.	H	1,600000	3,55	5,68
73298U	VIBRADOR DE IMERSAO MOTOR ELETR 2CV (CP) TUBO DE 48X48 C/MANGOTEDE 5M COMP - EXCL OPERADOR	SER.CG	H	0,230000	2,14	0,49
73299U	VIBRADOR DE IMERSAO MOTOR ELETR 2CV (CI) TUBO 48X480MM C/MANGOTEDE 5M COMP - EXCL OPERADOR	SER.CG	H	0,390000	1,91	0,74
PREÇO (mão-de-obra):						14,58
PREÇO (material):						441,52
PREÇO TOTAL (unit.):						456,10
LS(%): 114,22						16,65
BDI(%): 20,00						94,55
ADM(%): 0,00						0,00
TOTAL TAXA:						111,21
PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):						567,31
QUANTIDADE:						1,64
PREÇO TOTAL (c/ taxa):						930,39

74202/002U	LAJE PRE-MOLDADA P/PISO, SOBRECARGA 200KG/M2, VAOS ATE 3,50M/E=8CM, C/LAJOTAS E CAP.C/CONC FCK=20MPA, 4CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA	SER.CG	M2			
1213	CARPINTEIRO DE FORMAS	M.O.	H	0,160000	4,80	0,77
3743	LAJE PRE-MOLDADA DE PISO CONVENCIONAL SOBRECARGA 200KG/M2 VAO ATE 3,50M	MAT.	M2	1,000000	35,89	35,89
39	ACO CA-60 - 5,0MM	MAT.	KG	0,471000	4,32	2,03
4491	PECA DE MADEIRA 3A/4A QUALIDADE 7,5 X 7,5CM (3X3) NAO APARELHADA	MAT.	M	0,290000	4,77	1,38
4750	PEDREIRO	M.O.	H	0,400000	4,80	1,92
5061	PREGO DE ACO 18 X 27	MAT.	KG	0,030000	6,50	0,20
6111	SERVENTE	M.O.	H	0,440000	3,55	1,56
6117	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	M.O.	H	0,160000	3,85	0,62
6212	TABUA MADEIRA 3A QUALIDADE 2,5 X 30,0CM (1 X 12") NAO APARELHADA	MAT.	M	0,170000	6,07	1,03
73972/002U	CONCRETO ESTRUTURAL FCK=20MPA, VIRADO EM BETONEIRA, NA OBRA, SEM LANÇAMENTO	SER.CG	M3	0,043000	387,42	16,66
74157/003U	LANÇAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM ESTRUTURAS	SER.CG	M3	0,043000	52,95	2,28
PREÇO (mão-de-obra):						8,22
PREÇO (material):						56,11
PREÇO TOTAL (unit.):						64,33
LS(%): 114,22						9,39
BDI(%): 20,00						14,75
ADM(%): 0,00						0,00
TOTAL TAXA:						24,14
PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):						88,47
QUANTIDADE:						20,11
PREÇO TOTAL (c/ taxa):						1.779,13

74254/002U	ARMAÇÃO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2) - FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCACÃO.	SER.CG	KG			
337	ARAME RECOZIDO 18 BWG - 1,25MM - 9,60 G/M	MAT.	KG	0,030000	8,00	0,24
34	ACO CA-50 3/8" (9,52 MM)	MAT.	KG	1,100000	3,78	4,16
378	ARMADOR	M.O.	H	0,100000	4,80	0,48
6114	AJUDANTE DE ARMADOR	M.O.	H	0,100000	3,85	0,38
PREÇO (mão-de-obra):						0,86
PREÇO (material):						4,40
PREÇO TOTAL (unit.):						5,26
LS(%): 114,22						0,99
BDI(%): 20,00						1,25
ADM(%): 0,00						0,00
TOTAL TAXA:						2,24
PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):						7,50
QUANTIDADE:						146,38
PREÇO TOTAL (c/ taxa):						1.097,85
07	PAREDES E PAINÉIS					
40382.1.TJ	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 10X20X20CM, 1/2 VEZ	SER.CG	M2			
10138	Barro para Argamassa	MAT.	M3	0,001700	20,28	0,03
1379	CIMENTO PORTLAND COMUM CP I- 32	MAT.	KG	4,040000	0,70	2,83
370	AREIA MEDIA	MAT.	M3	0,008400	45,00	0,38
4750	PEDREIRO	M.O.	H	1,000000	4,80	4,80
6111	SERVENTE	M.O.	H	1,120000	3,55	3,97
7271	TIJOLO CERAMICO FURADO 8 FUROS 10 X 20 X 20CM	MAT.	UN	27,000000	0,53	14,31
PREÇO (mão-de-obra):						8,77
PREÇO (material):						17,55
PREÇO TOTAL (unit.):						26,32
LS(%): 114,22						10,02

					BDI(%): 20,00	7,27
					ADM(%): 0,00	0,00
					TOTAL TAXA:	17,29
					PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	43,61
					QUANTIDADE:	48,50
					PREÇO TOTAL (c/ taxa):	2.115,08
74196/001U	COBOGO DE CONCRETO (ELEMENTO VAZADO), 5X50X50CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA COM ACO CA-25	SER.CG	M2			
10577	ELEMENTO VAZADO CONCRETO 50 X 50 X 5 CM C/ FUROS QUADRADOS	MAT.	UN	4,000000	19,50	78,00
1379	CIMENTO PORTLAND COMUM CP I- 32	MAT.	KG	1,470000	0,70	1,03
22	ACO CA-25 1/4" (6,35 MM)	MAT.	KG	0,540000	4,42	2,39
367	AREIA GROSSA	MAT.	M3	0,004000	48,12	0,19
4750	PEDREIRO	M.O.	H	1,880000	4,80	9,02
6111	SERVENTE	M.O.	H	1,040000	3,55	3,69
					PREÇO (mão-de-obra):	12,71
					PREÇO (material):	81,61
					PREÇO TOTAL (unit.):	94,32
					LS(%): 114,22	14,52
					BDI(%): 20,00	21,77
					ADM(%): 0,00	0,00
					TOTAL TAXA:	36,29
					PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	130,61
					QUANTIDADE:	4,45
					PREÇO TOTAL (c/ taxa):	581,21
08	COBERTURA					
40524.1.TJ	COBERTURA EM POLICARBONATO FUME COM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA INSTALADA	SER.CG	M2			

11190 TJ	COBERTURA EM POLICARBONATO FUME COM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA INSTALADA	MAT.	M2	1,000000	315,04	315,04
PREÇO (mão-de-obra):						0,00
PREÇO (material):						315,04
PREÇO TOTAL (unit.):						315,04
LS(%): 114,22						0,00
BDI(%): 20,00						63,01
ADM(%): 0,00						0,00
TOTAL TAXA:						63,01
PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):						378,05
QUANTIDADE:						11,20
PREÇO TOTAL (c/ taxa):						4.234,16
73635U	PROTECAO MECANICA COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 2 CM	SER.CG	M2			
1379	CIMENTO PORTLAND COMUM CP I- 32	MAT.	KG	9,720000	0,70	6,80
370	AREIA MEDIA	MAT.	M3	0,024300	45,00	1,09
4750	PEDREIRO	M.O.	H	0,226200	4,80	1,09
6111	SERVENTE	M.O.	H	0,373000	3,55	1,32
PREÇO (mão-de-obra):						2,41
PREÇO (material):						7,90
PREÇO TOTAL (unit.):						10,31
LS(%): 114,22						2,75
BDI(%): 20,00						2,61
ADM(%): 0,00						0,00
TOTAL TAXA:						5,36
PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):						15,67
QUANTIDADE:						32,64
PREÇO TOTAL (c/ taxa):						511,47

73971/001U	IMPERMEABILIZACAO COM MANTA ASFALTICA 4MM	SER.CG	M2			
11625	EMULPRIMER - TINTA PRIMARIA BETUMINOSA EM SUSPENSAO AQUOSA	MAT.	KG	0,325000	4,84	1,57
4015	MANTA IMPERMEABILIZANTE A BASE DE ASFALTO MODIFICADO C/ POLIMEROS DE APP TIPO TORODIM 4MM VIAPOL OU EQUIV	MAT.	M2	1,100000	28,44	31,28
4750	PEDREIRO	M.O.	H	0,050000	4,80	0,24
PREÇO (mão-de-obra):						0,24
PREÇO (material):						32,86
PREÇO TOTAL (unit.):						33,10
LS(%): 114,22						0,27
BDI(%): 20,00						6,67
ADM(%): 0,00						0,00
TOTAL TAXA:						6,95
PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):						40,05
QUANTIDADE:						32,64
PREÇO TOTAL (c/ taxa):						1.307,23
09	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
1010.8.007.TJ	TOMADA 2P + T 127 V, 15A	SER.CG	UN			
12147	TOMADA SOBREPOR 2P UNIVERSAL 10A/250V, TIPO SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	MAT.	UN	1,000000	6,95	6,95
2436	ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA	M.O.	H	0,300000	6,36	1,91
6113	AJUDANTE DE ELETRICISTA	M.O.	H	0,300000	3,89	1,17
PREÇO (mão-de-obra):						3,07
PREÇO (material):						6,95
PREÇO TOTAL (unit.):						10,02
LS(%): 114,22						3,51
BDI(%): 20,00						2,71
ADM(%): 0,00						0,00
TOTAL TAXA:						6,22

PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):						16,24
QUANTIDADE:						1,00
PREÇO TOTAL (c/ taxa):						16,24
1011.8.006.TJ	ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA	SER.CG	UN			
12281	Luminária de Emergência FT2x8W BR 587	MAT.	UN	1,000000	30,13	30,13
2436	ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA	M.O.	H	1,100000	6,36	6,99
6113	AJUDANTE DE ELETRICISTA	M.O.	H	1,100000	3,89	4,28
PREÇO (mão-de-obra):						11,27
PREÇO (material):						30,13
PREÇO TOTAL (unit.):						41,40
LS(%): 114,22						12,87
BDI(%): 20,00						10,86
ADM(%): 0,00						0,00
TOTAL TAXA:						23,73
PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):						65,13
QUANTIDADE:						1,00
PREÇO TOTAL (c/ taxa):						65,13
1032.8.001.TJ	DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DO QUADRO DE TRANSFERÊNCIA DOS GRUPOS GERADORES	SER.CG	UN			
1000.TJ	TÉCNICO MECÂNICO	M.O.	H	4,000000	9,66	38,64
2436	ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA	M.O.	H	10,000000	6,36	63,58
6115	AJUDANTE	M.O.	H	10,000000	3,55	35,48
PREÇO (mão-de-obra):						137,70
PREÇO (material):						0,00
PREÇO TOTAL (unit.):						137,70
LS(%): 114,22						157,28
BDI(%): 20,00						58,99
ADM(%): 0,00						0,00
TOTAL TAXA:						216,27

PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):						353,97
QUANTIDADE:						2,00
PREÇO TOTAL (c/ taxa):						707,94
1032.8.002.TJ	DESINSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO DO QGBT 01 (ANEXO)	SER.CG	UN			
2436	ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA	M.O.	H	8,000000	6,36	50,86
6115	AJUDANTE	M.O.	H	8,000000	3,55	28,38
PREÇO (mão-de-obra):						79,25
PREÇO (material):						0,00
PREÇO TOTAL (unit.):						79,25
LS(%): 114,22						90,51
BDI(%): 20,00						33,95
ADM(%): 0,00						0,00
TOTAL TAXA:						124,47
PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):						203,71
QUANTIDADE:						1,00
PREÇO TOTAL (c/ taxa):						203,71
1207859.8.001.TJ	CURVA PARA ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO 3/4"	SER.CG	UN			
12034	CURVA PVC 180G 3/4" P/ ELETRODUTO ROSCAVEL	MAT.	UN	1,000000	3,11	3,11
2436	ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA	M.O.	H	0,070000	6,36	0,45
6113	AJUDANTE DE ELETRICISTA	M.O.	H	0,070000	3,89	0,27
PREÇO (mão-de-obra):						0,72
PREÇO (material):						3,11
PREÇO TOTAL (unit.):						3,83
LS(%): 114,22						0,82
BDI(%): 20,00						0,93
ADM(%): 0,00						0,00
TOTAL TAXA:						1,75

PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):						5,58
QUANTIDADE:						1,00
PREÇO TOTAL (c/ taxa):						5,58
1207872.8.001.TJ	DISJUNTOR MONOPOLAR 10 A	SER.CG	UN			
20008	DISJUNTOR MONOFASICO 10A, 2KA (220V)	MAT.	UN	1,000000	9,16	9,16
2436	ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA	M.O.	H	0,300000	6,36	1,91
6113	AJUDANTE DE ELETRICISTA	M.O.	H	0,300000	3,89	1,17
PREÇO (mão-de-obra):						3,07
PREÇO (material):						9,16
PREÇO TOTAL (unit.):						12,23
LS(%): 114,22						3,51
BDI(%): 20,00						3,15
ADM(%): 0,00						0,00
TOTAL TAXA:						6,66
PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):						18,89
QUANTIDADE:						1,00
PREÇO TOTAL (c/ taxa):						18,89
72331U	INTERRUPTOR SIMPLES - 1 TECLA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	SER.CG	UN			
2436	ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA	M.O.	H	0,250000	6,36	1,59
6113	AJUDANTE DE ELETRICISTA	M.O.	H	0,150000	3,89	0,58
7564	INTERRUPTOR SIMPLES EMBUTIR 10A/250V S/PLACA, TIPO SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	MAT.	UN	1,000000	2,90	2,90
PREÇO (mão-de-obra):						2,17
PREÇO (material):						2,90
PREÇO TOTAL (unit.):						5,07
LS(%): 114,22						2,48
BDI(%): 20,00						1,51
ADM(%): 0,00						0,00

TOTAL TAXA:						3,99
PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):						9,07
QUANTIDADE:						1,00
PREÇO TOTAL (c/ taxa):						9,07
73613U	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DN 20MM (3/4") INCL CONEXOES, FORNECIMENTO E INSTALACAO	SER.CG	M			
2436	ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA	M.O.	H	0,300000	6,36	1,91
2674	ELETRODUTO PVC ROSCA S/LUVA 20MM - 3/4"	MAT.	M	1,100000	2,12	2,33
6113	AJUDANTE DE ELETRICISTA	M.O.	H	0,300000	3,89	1,17
PREÇO (mão-de-obra):						3,07
PREÇO (material):						2,33
PREÇO TOTAL (unit.):						5,41
LS(%): 114,22						3,51
BDI(%): 20,00						1,78
ADM(%): 0,00						0,00
TOTAL TAXA:						5,29
PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):						10,70
QUANTIDADE:						6,00
PREÇO TOTAL (c/ taxa):						64,20
73860/008U	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 2,5 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO	SER.CG	M			
21127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTI-CHAMA EM ROLOS 19MM X 5M	MAT.	UN	0,011200	0,74	0,01
2436	ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA	M.O.	H	0,050000	6,36	0,32
6111	SERVENTE	M.O.	H	0,050000	3,55	0,18
984	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 2,5MM2, TP PIRASTIC PIRELLI OU EQUIV	MAT.	M	1,000000	1,09	1,09
PREÇO (mão-de-obra):						0,50

PREÇO (material):						1,10
PREÇO TOTAL (unit.):						1,59
LS(%): 114,22						0,57
BDI(%): 20,00						0,43
ADM(%): 0,00						0,00
TOTAL TAXA:						1,00
PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):						2,59
QUANTIDADE:						20,00
PREÇO TOTAL (c/ taxa):						51,80
73953/006U	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	SER.CG	UN			
2436	ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA	M.O.	H	1,000000	6,36	6,36
3799	LUMINARIA CALHA SOBREPOR EM CHAPA ACO C/ 2 LAMPADAS FLUORESCENTES 40W (COMPLETA, INCL REATOR PART RAPIDA E LAMPADAS)	MAT.	UN	1,000000	58,96	58,96
6111	SERVENTE	M.O.	H	1,000000	3,55	3,55
PREÇO (mão-de-obra):						9,91
PREÇO (material):						58,96
PREÇO TOTAL (unit.):						68,87
LS(%): 114,22						11,31
BDI(%): 20,00						16,04
ADM(%): 0,00						0,00
TOTAL TAXA:						27,35
PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):						96,22
QUANTIDADE:						1,00
PREÇO TOTAL (c/ taxa):						96,22

83435U	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 240MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	SER.CG	M			
1015	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 240MM2 (1 CONDUTOR)TP SINTENAX PIRELLI OU EQUIV	MAT.	M	1,000000	87,73	87,73
2436	ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA	M.O.	H	0,500000	6,36	3,18
6113	AJUDANTE DE ELETRICISTA	M.O.	H	0,500000	3,89	1,94
PREÇO (mão-de-obra):						5,12
PREÇO (material):						87,73
PREÇO TOTAL (unit.):						92,85
LS(%): 114,22						5,85
BDI(%): 20,00						19,74
ADM(%): 0,00						0,00
TOTAL TAXA:						25,59
PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):						118,45
QUANTIDADE:						150,00
PREÇO TOTAL (c/ taxa):						17.767,50
10	REVESTIMENTOS					
40725.1.TJ	REBOCO INCLUSIVE EMBOÇO TRAÇO 1:2:4 (E=0,02m)	SER.CG	M2			
10138	Barro para Argamassa	MAT.	M3	0,014000	20,28	0,28
1379	CIMENTO PORTLAND COMUM CP I- 32	MAT.	KG	7,900000	0,70	5,53
370	AREIA MEDIA	MAT.	M3	0,028000	45,00	1,26
4750	PEDREIRO	M.O.	H	1,400000	4,80	6,72
6111	SERVENTE	M.O.	H	1,650000	3,55	5,85
PREÇO (mão-de-obra):						12,57
PREÇO (material):						7,07
PREÇO TOTAL (unit.):						19,65
LS(%): 114,22						14,36
BDI(%): 20,00						6,80

ADM(%): 0,00						0,00
TOTAL TAXA:						21,16
PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):						40,81
QUANTIDADE:						108,62
PREÇO TOTAL (c/ taxa):						4.432,78
73928/001U	CHAPISCO EM PAREDES TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MANUAL	SER.CG	M2			
4750	PEDREIRO	M.O.	H	0,100000	4,80	0,48
4885U	ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL	SER.CG	M3	0,005000	345,70	1,73
6111	SERVENTE	M.O.	H	0,100000	3,55	0,35
PREÇO (mão-de-obra):						1,01
PREÇO (material):						1,55
PREÇO TOTAL (unit.):						2,56
LS(%): 114,22						1,16
BDI(%): 20,00						0,74
ADM(%): 0,00						0,00
TOTAL TAXA:						1,90
PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):						4,46
QUANTIDADE:						104,62
PREÇO TOTAL (c/ taxa):						466,60
11	PAVIMENTAÇÕES					
73892/001U	EXECUÇÃO DE CALÇADA EM CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, COM USO DE SEIXO ROLADO, PREPARO MECÂNICO, E ESPESSURA DE 7CM	SER.CG	M2			
1379	CIMENTO PORTLAND COMUM CP I- 32	MAT.	KG	19,120000	0,70	13,38
367	AREIA GROSSA	MAT.	M3	0,033000	48,12	1,59
4505	PECA DE MADEIRA 3A/4A QUALIDADE 1 X 7CM NAO APARELHADA	MAT.	M	2,000000	1,89	3,78
4734	SEIXO ROLADO PARA APLICAÇÃO EM CONCRETO	MAT.	M3	0,046125	141,46	6,52

4750	PEDREIRO	M.O.	H	0,200000	4,80	0,96
6127	AJUDANTE DE PEDREIRO	M.O.	H	0,760000	3,85	2,92
PREÇO (mão-de-obra):						3,88
PREÇO (material):						25,28
PREÇO TOTAL (unit.):						29,16
LS(%): 114,22						4,44
BDI(%): 20,00						6,72
ADM(%): 0,00						0,00
TOTAL TAXA:						11,15
PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):						40,31
QUANTIDADE:						4,00
PREÇO TOTAL (c/ taxa):						161,24
73907/007U	LASTRO DE CONCRETO TRACO 1:3:5, ESPESSURA 5CM, PREPARO MECANICO	SER.CG	M2			
4750	PEDREIRO	M.O.	H	0,350000	4,80	1,68
6115	AJUDANTE	M.O.	H	0,700000	3,55	2,48
73936/005U	CONCRETO 1:3:5 (7 MPA), C/ BRITA 1 E 2, C/BETONEIRA	SER.CG	M3	0,050000	300,29	15,01
PREÇO (mão-de-obra):						5,49
PREÇO (material):						13,69
PREÇO TOTAL (unit.):						19,18
LS(%): 114,22						6,27
BDI(%): 20,00						5,09
ADM(%): 0,00						0,00
TOTAL TAXA:						11,36
PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):						30,54
QUANTIDADE:						23,67
PREÇO TOTAL (c/ taxa):						722,88

73922/001U	PISO CIMENTADO LISO DESEMPENADO, TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 3,5CM, PREPARO MANUAL	SER.CG	M2			
4750	PEDREIRO	M.O.	H	1,000000	4,80	4,80
4884U	ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL	SER.CG	M3	0,035000	422,70	14,79
6111	SERVENTE	M.O.	H	1,000000	3,55	3,55
PREÇO (mão-de-obra):						9,59
PREÇO (material):						13,55
PREÇO TOTAL (unit.):						23,14
LS(%): 114,22						10,95
BDI(%): 20,00						6,82
ADM(%): 0,00						0,00
TOTAL TAXA:						17,77
PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):						40,91
QUANTIDADE:						23,67
PREÇO TOTAL (c/ taxa):						968,34
12	PINTURA					
73924/001U	PINTURA ESMALTE BRILHANTE, DUAS DEMAOS, PARA FERRO	SER.CG	M2			
3768	LIXA P/ FERRO	MAT.	UN	0,600000	1,40	0,84
4783	PINTOR	M.O.	H	0,500000	4,80	2,40
5318	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	MAT.	L	0,070000	8,40	0,59
6115	AJUDANTE	M.O.	H	0,500000	3,55	1,77
7292	TINTA ESMALTE SINTETICO ALTO BRILHO	MAT.	L	0,160000	14,02	2,24
PREÇO (mão-de-obra):						4,17
PREÇO (material):						3,67
PREÇO TOTAL (unit.):						7,84
LS(%): 114,22						4,77
BDI(%): 20,00						2,52

ADM(%): 0,00						0,00
TOTAL TAXA:						7,29
PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):						15,13
QUANTIDADE:						10,00
PREÇO TOTAL (c/ taxa):						151,30
73954/002U	PINTURA LATEX ACRILICA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, DUAS DEMAOS	SER.CG	M2			
3767	LIXA P/ PAREDE OU MADEIRA	MAT.	UN	0,250000	0,31	0,08
4783	PINTOR	M.O.	H	0,300000	4,80	1,44
6115	AJUDANTE	M.O.	H	0,200000	3,55	0,71
7356	TINTA LATEX ACRILICA	MAT.	L	0,170000	13,46	2,29
PREÇO (mão-de-obra):						2,15
PREÇO (material):						2,37
PREÇO TOTAL (unit.):						4,51
LS(%): 114,22						2,45
BDI(%): 20,00						1,39
ADM(%): 0,00						0,00
TOTAL TAXA:						3,85
PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):						8,36
QUANTIDADE:						246,80
PREÇO TOTAL (c/ taxa):						2.063,25
74233/001U	FUNDO SELADOR ACRILICO AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, UMA DEMA0	SER.CG	M2			
4783	PINTOR	M.O.	H	0,100000	4,80	0,48
6085	SELADOR ACRILICO	MAT.	L	0,099000	3,84	0,38
6115	AJUDANTE	M.O.	H	0,100000	3,55	0,35
PREÇO (mão-de-obra):						0,83
PREÇO (material):						0,38

PREÇO TOTAL (unit.):						1,21
LS(%): 114,22						0,95
BDI(%): 20,00						0,43
ADM(%): 0,00						0,00
TOTAL TAXA:						1,39
PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):						2,60
QUANTIDADE:						83,00
PREÇO TOTAL (c/ taxa):						215,80
13	COMPLEMENTARES					
41813.1.TJ	ESQUADRIA TIPO REQUADRO COM TELA GALVANIZADA, TIPO MOSQUITEIRO, APARELHADA E PINTADA C/ ESMALTE 2 DEMÃOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SER.CG	M2			
10165	CANTONEIRA AÇO ABAS IGUAIS (QUALQUER BITOLA) E = 1/4	MAT.	KG	3,500000	3,31	11,59
10997	ELETRODO AWS E-7018 (OK 48.04; WI 718) D=4MM (SOLDA ELÉTRICA)	MAT.	KG	0,150000	12,75	1,91
17817	TELA ARAME GALVANIZADO TIPO MOSQUITEIRO MONOFILADO QUADRADA 1,20X50,00 m - ROLO	MAT.	M2	0,920000	3,29	3,03
6067U	PINTURA ESMALTE 2 DEMAOS C/1 DEMA0 ZARCAO P/ESQUADRIA FERRO	SER.CG	M2	1,000000	10,94	10,94
6110	SERRALHEIRO	M.O.	H	1,000000	4,80	4,80
6115	AJUDANTE	M.O.	H	0,500000	3,55	1,77
7583	BUCHA NYLON S-8 C/ PARAFUSO AÇO ZINC CAB CHATA ROSCA SOBERBA 4,8 X 50MM	MAT.	UN	4,000000	0,20	0,80
PREÇO (mão-de-obra):						13,25
PREÇO (material):						21,58
PREÇO TOTAL (unit.):						34,83
LS(%): 114,22						15,13
BDI(%): 20,00						9,99
ADM(%): 0,00						0,00
TOTAL TAXA:						25,13

PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):						59,96
QUANTIDADE:						4,45
PREÇO TOTAL (c/ taxa):						266,82
9537U	LIMPEZA FINAL DA OBRA	SER.CG	M2			
3	ACIDO MURIATICO (SOLUCAO ACIDA)	MAT.	L	0,050000	3,15	0,16
6111	SERVENTE	M.O.	H	0,140000	3,55	0,50
PREÇO (mão-de-obra):						0,50
PREÇO (material):						0,16
PREÇO TOTAL (unit.):						0,65
LS(%): 114,22						0,57
BDI(%): 20,00						0,24
ADM(%): 0,00						0,00
TOTAL TAXA:						0,81
PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):						1,47
QUANTIDADE:						50,00
PREÇO TOTAL (c/ taxa):						73,50
TOTAL GERAL:						90.359,17
Volare 15 - PINI						

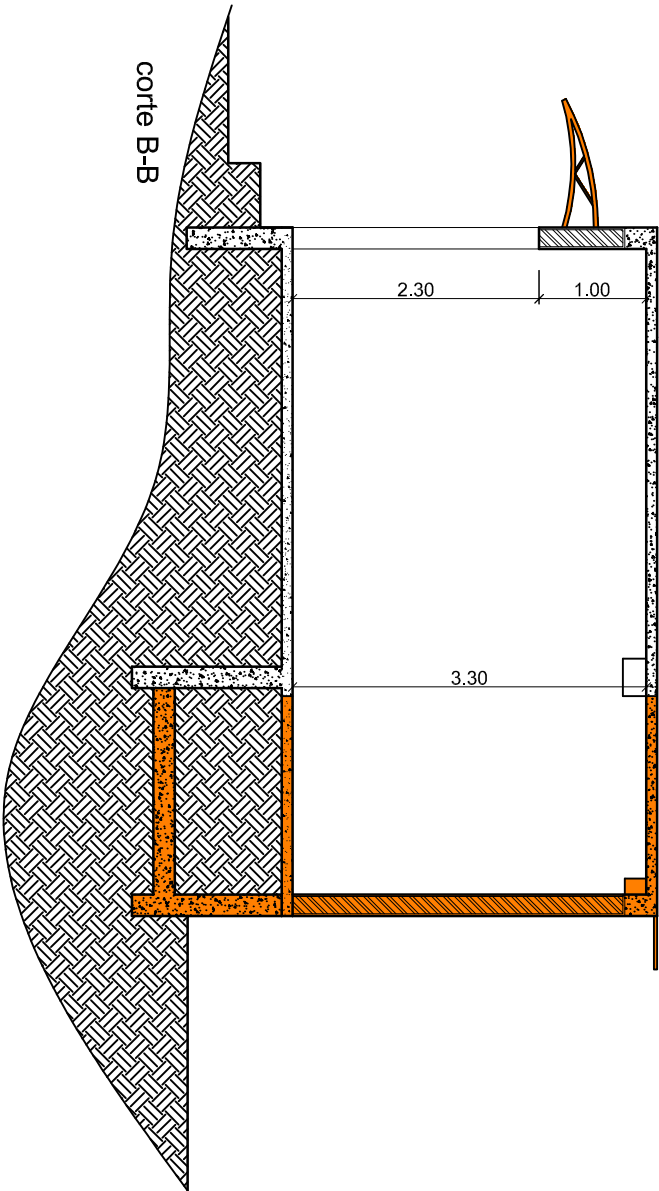
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
Obra: Reforma no prédio da subestação - Arnoldo Peres
Cronograma Físico - Financeiro

Manaus-AM

Dezembro/2013

item	serviços	totais		meses			
				01		02	
		R\$	%	R\$	%	R\$	%
1.	SERVIÇOS TÉCNICOS	39.344,80	43,54	19.672,40	21,77	19.672,40	21,77
2.	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.899,44	3,21	1.918,20	2,12	981,24	1,09
3.	DEMOLIÇÕES, RETIRADAS E REMOÇÕES	1.202,46	1,33	1.202,46	1,33		
4.	TRABALHOS EM TERRA	1.336,68	1,48	1.336,68	1,48		
5.	INFRAESTRUTURA	3.042,81	3,37	3.042,81	3,37		
6.	SUPRAESTRUTURA	5.255,04	5,82	5.255,04	5,82		
7.	PAREDES E PAINÉIS	2.696,29	2,98	2.696,29	2,98		
8.	COBERTURA	6.052,86	6,70			6.052,86	6,70
9.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	19.006,28	21,03	11.455,66	12,68	7.550,62	8,35
10.	REVESTIMENTOS	4.899,38	5,42	4.899,38	5,42		
11.	PAVIMENTAÇÕES	1.852,46	2,05	1.852,46	2,05		
12.	PINTURAS	2.430,35	2,69			2.430,35	2,69
13.	COMPLEMENTARES	340,32	0,38			340,32	0,38
totais	simples	90.359,17	100,00	53.331,38	59,02	37.027,79	40,98
	acumulado			53.331,38	59,02	90.359,17	100,00

CONSTRUIR_DEMOLIR_SUBESTAÇÃO
ESC:3/E



LEGENDA	
	CONSTRUIR
	DEMOLIR



TRIBUNAL DE JUSTIÇA RJ

CONSTRUIR_DEMOLIR

FRANCHA: A4	ESCALA: S/E	DATA: 24/09/2013	DESENHO: LORENA PEDROSA
-------------	-------------	------------------	-------------------------

Memória de Cálculo - Anexo - Subestação

1/4

- Demolições, Retificações e Remoções

- 1.0 - Demolição de Alvenaria de Tijolos / Aproveitamento -
 $-(2.67 + 2.10) \times 3.0 \times 0.15 = 2.15 \text{ m}^3$
- 2.0 - Demolição de Alvenaria de Tijolos (balanço) -
 $-(2.65 + 2.30 + 2.30) \times 0.20 \times 0.70 = 1.0 \text{ m}^3$
- 3.0 - Demolição de Piso cimentado lizo (interno) -
 $- 2.40 \times 2.15 = 5.16 \text{ m}^2$
- 4.0 - Demolição de Estrutura em concreto (beiral laje) -
 $-(8.34 + 0.50 + 0.50) \times 0.50 \times 0.15 = 0.70 \text{ m}^3$
- 5.0 - Demolição de barandilha em madeira -
 $-(2.30 + 2.30 + 2.65) \times 3.00 = 22.00 \text{ m}^2$
- 6.0 - Demolição de calçada -
 $- 1.50 \times 1.5 \times 0.70 = 1.60 \text{ m}^3$
- 7.0 - Carga manual de material -
 $- 5.00 \text{ m}^3$

- Movimento de Terra

- 1.0 - Escavação Manual (Interno) -
 $-(2.40 \times 2.15) \times 0.70 = 3.60 \text{ m}^3$
- 2.0 - Escavação Manual (Externo) $\left. \begin{array}{l} \text{sapata} - (0.70 \times 0.70 \times 0.70) \times 4 = 1.40 \text{ m}^3 \\ \text{Viga balanço} = (2.30 + 2.30 + 8.34) \times 0.20 \times 0.20 = 0.52 \text{ m}^3 \end{array} \right\} 5.52 \text{ m}^3$
- 3.0 - Ataque interno
 $-(2.10 \times 7.90) \times 0.90 = 15.00 \text{ m}^3$

4.0 - Infra-estrutura

4.1 - Concreto Macro (Laje)

- Sapata - $(0.70 \times 0.70) \times 0.03 \times 4 \text{ unid} = 0.0588 \text{ m}^3$
 - Viga balanço - $(2.10 + 2.10 + 2.10 + 2.65 + 2.65) \times 0.20 \times 0.03 = 0.0697 \text{ m}^3$
- $> 0.13 \text{ m}^3 \times 10\% = 0.14 \text{ m}^3$

4.2 - Forma

- Viga balanço -

Arranque de pilar - (pilar 20×30) - $(0.20 + 0.20 + 0.30 + 0.30) \times 2.0 \text{ m} \times 4 \text{ unid} = 8.00 \text{ m}^2$

Cinta Superior (balanço) - $(20 \times 20) - (2.10 + 2.10 + 2.10 + 2.65 + 2.65) \times 0.10 = 4.70 \text{ m}^2$

12.70 m²

4.3 - ARMADURA =

- Sapata = $0.75 \times 8 \times 4 \text{ UNIDS} = 24 \text{ M} \times 0.24 \text{ kg/M} = 6 \text{ kg} \times 10\% = 6.6 \text{ kg } (\phi 1/4")$
- Armadura de Pilar = $(20 \times 30) = 2.00 \text{ M} \times 4 \text{ UNIDS} \times 6 \phi 3/8" = 48 \text{ M} \times 0.563 \text{ kg/M} = 27.024 \text{ kg} \times 10\% = 2.70 \text{ kg}$
 $\text{ESTRIBO } 4.2 \text{ M} - 13.33 \phi \times 4 \text{ UNIDS} \times 1.0 \text{ M} = 53.32 \text{ M} \times 0.109 \text{ kg/M} = 5.81 \text{ kg} \times 10\% = 0.58 \text{ kg}$
- CINTA Inferior/Superior = $(20 \times 20) = (2.10 + 2.10 + 2.10 + 2.65 + 2.67) \times 4 \text{ FERROS} \times 2 \text{ UNIDS} = 92.96 \text{ M} \times 0.25 \text{ kg/M} = 23.24 \text{ kg} \times 10\% = 2.32 \text{ kg } \phi 1/4"$
 $\text{ESTRIBO CINTAS } \phi 3/4" = 5/15 = 78 \phi \times 0.80 \text{ M} = 62 \text{ M} \times 0.25 \text{ kg/M} = 15 \text{ kg} \times 10\% = 1.50 \text{ kg}$

17.00 kg

4.4 - CONCRETO

- Sapata = $0.70 \times 0.70 \times 0.20 \times 4 \text{ UNIDS} = 0.39 \text{ M}^3$
- Armadura de pilar = $0.20 \times 0.30 \times 2.00 \text{ M} \times 4 \text{ UNIDS} = 0.48 \text{ M}^3$
- CINTA INF/SUPERIOR: $(0.20 \times 0.20 \times 11.62) \times 2 = 0.93 \text{ M}^3$
 $1.80 \text{ M}^3 \times 5\% = 0.09 \text{ M}^3$

4.5 - BALANÇO EM ADENSADA DE 1 VEZ -

$$= (2.10 + 2.10 + 2.10 + 2.65 + 2.67) \times 0.80 \text{ M} = 9.30 \text{ M}^2$$

- SUPRA-ESTRUTURA1.0 - FORMA

- PILAR - $(20 \times 30 \text{ CM}) = 1.0 \text{ M} \times 3.30 \times 4 \text{ UNIDS} = 12 \text{ M}^2$
- VIGA - $(15 \times 30 \text{ CM}) = 0.75 \times (2.30 + 2.10 + 2.65 + 2.67 + 2.30) = 9.10 \text{ M}^2$
- L/A/B PISO $12.02 \text{ M} \times 0.50 = 6.00 \text{ M}^2$
 $8.34 \text{ M} \times 0.50 = 4.00 \text{ M}^2 > 10.00 \text{ M}^2 \text{ (NÃO CONSIDERAR)}$

2.0 - ARMADURA

- PILAR = $3.30 \times 6 \phi 3/8" \times 4 \text{ UNIDS} = 79.20 \text{ M} \times 0.563 \text{ kg/M} = 44.60 \text{ kg} \times 10\% = 4.46 \text{ kg}$
 $\text{ESTRIBO} = 3.30 / 0.15 = 22 \phi 3/16" \times 4 \text{ UNIDS} = 88 \phi \times 1.00 \text{ M} = 88 \text{ M} \times 0.14 \text{ kg/M} = 12.32 \text{ kg} \times 10\% = 1.23 \text{ kg}$

62.50 kg

$$\text{VIGA } (15 \times 30) = V1 = V2 = V3 = V4 = (15 \times 30) =$$

- Positivo = $(3 \phi 3/8" \times 3.25) \times 4 \text{ UNIDS} = 45 \text{ M} \times 0.563 \text{ kg/M} = 25.34 \text{ kg} \times 10\% = 2.53 \text{ kg}$
- Superior = $(2 \phi 1/4" \times 3.25) \times 4 \text{ UNIDS} = 26 \text{ M} \times 0.25 \text{ kg/M} = 6.50 \text{ kg} \times 10\% = 0.65 \text{ kg}$
- Estrubo = $(22 \phi 1/4" \times 0.90) \times 4 \text{ UNIDS} = 79 \text{ M} \times 0.25 \text{ kg/M} = 19.75 \text{ kg} \times 10\% = 1.97 \text{ kg}$

50.72 kg

$$\text{VIGA V5 } (15 \times 30) =$$

- Superior = $(2 \phi 1/4" \times 1.90) + (2 \phi 1/4" \times 1.90) + (2 \phi 1/4" \times 2.30) = 12.20 \text{ M} \times 0.25 \text{ kg/M} = 3.05 \text{ kg} \times 10\% = 0.31 \text{ kg}$
- Negativo = $(2 \phi 3/8" \times 1.00) \times 2 \text{ UNIDS} = 4.00 \text{ M} \times 0.563 = 2.25 \text{ kg} \times 10\% = 0.23 \text{ kg}$
- Positivo = $3 \phi 3/8" \times 8.83 = 26.50 \text{ M} \times 0.563 \text{ kg/M} = 14.92 \text{ kg} \times 10\% = 1.49 \text{ kg}$
- Estrubo = $54 \phi 1/4" \times 0.90 = 53.10 \text{ M} \times 0.25 = 13.28 \text{ kg} \times 10\% = 1.33 \text{ kg}$

27.16 kg

Laço

ϕ Positivo = $(16 \phi 1/4 \times 8.38) + (56 \phi 1/4 \times 2.30 - 4/5) = 263.2 \text{ kg} \times 0.25 \text{ kg/m} = 66 \text{ kg} \times 10\% = 72 \text{ kg}$
 ϕ Negativo Vigas = $(16 \phi 1/4 \times 1.30) + (16 \phi 1/4 \times 1.60) = 46.40 \times 0.25 = 11.60 \text{ kg} \times 10\% = 12.00 \text{ kg}$
 ϕ Negativo Beiral = $9 \phi 1/4 \times 1.10 = 103.40 \text{ mm} \times 0.25 = 25.85 \times 10\% = 28 \text{ kg}$
 ϕ Cálculo Vigas = $8.38 \text{ m} \times 2.40 \text{ m} = 20.11 \text{ m}^2$
 ϕ Base Pré-moldo.

$\frac{112.00 \text{ kg}}{100} = 112.00 \text{ kg} \quad \left(\text{NÃO CONSIDERAR} \right)$

CONCRETO

- Pila - $(20 \times 30) = 0.20 \times 0.30 \times 3.00 \times 4 \text{ UNID} = 0.72 \text{ m}^3 \times 10\% = 0.80 \text{ m}^3$
 - Viga = $(15 \times 30) = (0.15 \times 0.30 \times 17.00 \text{ m}) = 0.765 \times 10\% = 0.84 \text{ m}^3$
 - Laço = $(2.80 \times 9.38 \times 0.05 \text{ m}) = 1.31 \text{ m}^3 \times 10\% = 1.45 \text{ m}^3 \quad (\text{NÃO CONSIDERAR})$

Paredes e Painéis

1.0 - Alvenaria de 1/2 vez (parede externa) = $12.50 \text{ m} \times 3.00 \text{ m} = 37.50 \text{ m}^2$
 2.0 - Alvenaria de 1/2 vez (candeletas internas) = $15.00 \text{ m} \times 0.70 \text{ m} = 11.00 \text{ m}^2$
 3.0 - ~~Alvenaria~~ - Cobogó = $(7.40 \text{ m} \times 0.60) = 4.45 \text{ m}^2$

Revestimento

- Chapisco (paredes externas) = $37.50 \text{ m}^2 \times 2 = 75.00 \text{ m}^2 + (8.38 + 2.30 \times 1.00) = 86 \text{ m}^2$
 - Chapisco (beiral de laço) = $12.70 \times 0.60 = 7.62 \text{ m}^2$
 - Chapisco (alvenaria candeletas) = 11.00 m^2
 - Reboco Paulista paredes externas = $37.50 \text{ m}^2 \times 2 = 75.00 \text{ m}^2 + (0.38 \times 2.30 \times 1.00) = 86 \text{ m}^2$
 - Reboco (beiral de laço) = 7.62 m^2
 - Reboco (alvenaria candeletas int.) = 11.00 m^2
 - Retificação do Reboco (paredes + pilar) = 4.0 m^2

PAXIAMENTAÇÃO

- Contrapiso em concreto = $(2.30 \times 7.90) + (2.50 \times 2.20) = 23.67 \text{ m}^2$
 - Piso cimentado lizo = 23.67 m^2
 - Piso em chapá GALVANIZADO tipo XAOREL $(2.00 \text{ m}) = (0.55 \times 2.00) \times 3 \text{ UNID} = 3.30 \text{ m}^2$

- Cobertura

- Superfície Asfáltica asfalto $3.40 \times 9.60 = 32.64 \text{ m}^2$
- Camada Mecânica = 32.64 m^2
- Cobertura em Policarbonato = $7.00 \times 1.60 \text{ m} = 11.20 \text{ m}^2$
Cl estrutura

- Pintura

- Pintura Seladora Int/Ext. - unid 0 = $75 + 7.62 = 83 \text{ m}^2$
- Pintura Acrílica = $(17.42 + 4.27 + 9.10 + 2.30 + 8.38 + 6.57) \times 3.00 = 144 \text{ m}^2$
parede externa $(18.4 + 4.27 + 9.60 + 2.80 + 8.88 + 6.57) \times 0.60 = 30.50 \text{ m}^2$
- Pintura Acrílica Interna = $(16.00 \text{ m} \times 3) = 48 \text{ m}^2$
parede
- Pintura Acrílica Int. Teto = $3.00 \times 8.00 = 24.00 \text{ m}^2$

$$\text{Pintura Acrílica paredes/teto} = \boxed{246.80 \text{ m}^2}$$

$$\text{Esmalte Sintético em Est. Metálica} = (2.30 \times 2.15) \times 2 = 9.90 \text{ m}^2 = 10 \text{ m}^2$$

Complementares

- Esquadria Tipo Retangular = 4.45 m^2
INSTALADO SOBRE O COBERTO =

 CREA-AM Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA	ART Nº: 34216/2013 Cadastro: 03/12/2013 Início da Obra: 03/01/2014 Assinatura Contrato: 03/12/2013 ABERTA
--	---

Contratado	Nome do Profissional Responsável ALFREDO WESLY DA COSTA FONSECA	Título do Profissional Responsável ENGENHEIRO ELETRICISTA	Nº Reg. no CREA-AM 12753-D/AM
	Endereço do Profissional Responsável/CEP RUA 14,32,QD/28 CONJ. VILA NOVA - CIDADE NOVA V - MANAUS/AM		Telefone Profissional 92-3634-8330
	Nome da Empresa Contratada	Nº Reg./Visto no CREA-AM	Telefone Empresa

Contratante	Nome do Contratante FUNDO DE REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO - FUNJEAM	CPF ou CGC 06.083.087/0001-94
	Endereço para Correspondência AV. ANDRÉ ARAÚJO, s/n, EDIFÍCIO ARNALDO PERES - ALEIXO - MANAUS/AM	Telefone 92-2129-6835

Descrição	Resumo do Contrato: Descrito da Obra e/ou Serviço Contratado, Condições, Prazo, Qualificação, Custos, etc. PROJETO DE AMPLIAÇÃO ESTRUTURAL NA SUBESTAÇÃO DO EDIFÍCIO ARNOLDO PÉRES (SEDE- TJAM) - MUDANÇA DE LAYOUT DO QGBT01 DO PREDIO ANEXO E DSO QUADROS DE TRANSFERÊNCIAS DOS GRUPOS GERADORES. INFOMAÇÕES DO SISTEMA DE ART ONLINE Atividade: CONTRATO (OBRA OU SERVIÇO)		
	Característica Contrato	Valor da Obra/Serviço 1.000,00	Valor do Honorário 1.000,00

Assinaturas	Assinaturas		
	Local e Data	Profissional Responsável	Contratante
	Declaro ser de minha responsabilidade, dentro das atividades assumidas nesta ART, o atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.		

(Esta declaração se aplica apenas para os casos previstos no art. 11, § 1º, do citado Decreto)

Este Documento anota perante o CREA-AM, para os efeitos legais, o Contrato Escrito ou Verbal realizado entre as Partes (Lei 6.496/77)

Reservado ao Resp. Téc.	Nome do Proprietário FUNDO DE REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO - FUNJEAM			CPF ou CGC 06.083.087/0001-94	
	Endereço da Obra e/ou Serviço AV. ANDRÉ ARAÚJO, s/n,EDIFICIO ARNALDO PERES - ALEIXO - MANAUS/AM			CEP 69.060-000	
	Atividade	Quantidade	Unid.	Reduções	Especificação.
	CONTRATO (OBRA OU SERVIÇO)	1.000,00	R\$		
	Descrição Complementar da Obra e/ou Serviço				
	Participação Individual	Tipo Normal	Vinculo Empregado	Entidade de Classe A.R.T. SEM ENTIDADE INFORMADA	
	Vinculada à ART nº Do Profissional:				
Valor R\$ 60,00					

	CREA-AM Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA		ART Nº: 34341/2013 Cadastro: 04/12/2013 Início da Obra: 04/12/2013 Assinatura Contrato: 04/12/2013 ABERTA

Contratado	Nome do Profissional Responsável	Título do Profissional Responsável	Nº Reg. no CREA-AM
	WILLIAM JAMES RODRIGUES DE OLIVEIRA	ENGENHEIRO CIVIL	10085-D/AM
	Endereço do Profissional Responsável/CEP		Telefone Profissional
	RUA 24, QD-30 CONJUNTO GALILÉIA 2 ETAPA,23,CASA - CIDADE NOVA - MANAUS/AM		92-3615-4798
	Nome da Empresa Contratada	Nº Reg./Msto no CREA-AM	Telefone Empresa

Contratante	Nome do Contratante	CPF ou CGC
	FUNDO DE REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO - FUNJEAM	06.083.087/0001-94
	Endereço para Correspondência	Telefone
	AV. ANDRÉ ARAÚJO, s/n, EDIFÍCIO ARNALDO PERES - ALEIXO - MANAUS/AM	92-2129-6835

Descrição	Resumo do Contrato: Descrito da Obra e/ou Serviço Contratado, Condições, Prazo, Qualificação, Custos, etc.		
	AUTORIA DE PROJETO BÁSICO CONTENDO: ORÇAMENTO SINTÉTICO, OÇAMENTO ANALÍTICO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, CROQUIS COM PLANTAS BAIXA, CORTES, DETALHES DA PARTE DE CONSTRUÇÃO CIVIL, DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SUBESTAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, COM VALOR ESTIMADO PARA A OBRA DE R\$ 90.289,45.		
	INFOMAÇÕES DO SISTEMA DE ART ONLINE Atividade: Especial (laudo, avaliação, relatório, vinculação, retificação, aditivo, etc.) Especificação: Projeto Básico		
	Característica	Valor da Obra/Serviço	Valor do Honorário
	Especial	1,00	1,00

Assinaturas	Assinaturas		
	_____	_____	_____
	Local e Data	Profissional Responsável	Contratante
	Declaro ser de minha responsabilidade, dentro das atividades assumidas nesta ART, o atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004. (Esta declaração se aplica apenas para os casos previstos no art. 11, § 1º, do citado Decreto) (Este Documento anota perante o CREA-AM, para os efeitos legais, o Contrato Escrito ou Verbal realizado entre as Partes (Lei 6.496/77))		

Reservado ao Resp. Téc.	Nome do Proprietário		CPF ou CGC			
	FUNDO DE REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO - FUNJEAM		06.083.087/0001-94			
	Endereço da Obra e/ou Serviço		CEP			
	AV. ANDRÉ ARAÚJO, s/n,EDIFÍCIO ARNALDO PERES - ALEIXO - MANAUS/AM		69.060-000			
	Atividade		Quantidade	Unid.	Reduções	Especificação.
	Especial (laudo, avaliação, relatório, vinculação, retificação, aditivo, etc.)		0,00	UN		
	Descrição Complementar da Obra e/ou Serviço					
	Projeto Básico					
	Participação	Tipo	Vínculo	Entidade de Classe		
	Individual	Normal	Funcionário	A.R.T. SEM ENTIDADE INFORMADA		
	Vinculada					
	à ART nº 34216/2013 Do Profissional: ALFREDO WESLY DA COSTA FONSECA					

Valor
R\$ 60,00



WC EVENTOS E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 10.802.416/0001-87 / INSC. MUNICIPAL: 12834901

END.: RUA IZAURINA BRAGA, NR. 619 – COMPENSA – CEP.: 69000-030

TEL.: 3082-2575 / 9222-4622 / 8107-6901

E-MAIL: wc.banheiros@hotmail.com

O R Ç A M E N T O		PROPOSTA Nº 161/2013
EMPRESA: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS.	DATA: 16.08.2013	
ENDEREÇO AV. ANDRE ARAÚJO, S/N - ALEIXO	CONTATO:	
FONE / FAX 55 – 92 – 2129-6740 / 2129-6814 / 2129-6644	SETOR:	

- 1) SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE (EQUIPAMENTOS SANITÁRIOS), CONFORME DISCRIMINADOS ABAIXO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
01	* Serviços de locação de banheiros químicos (equipamentos sanitários, com reservatório de 250Lts, banheiros em fibra de vidro, mictório, porta papel higiênico, porta cadeados e placa sinalizadora MASCULINO E FEMININO); * Limpeza e higienização (sucção dos dejetos, produto para assepsia dos banheiros + desinfetante e essência). (03 VEZES POR SEMANA); *Translado dos banheiros; *Equipe técnica para montagem e desmontagem das cabine, limpeza dos banheiros e materiais necessários para o bom funcionamento das cabines;	01 UNIDADE	R\$ 700,00/UN MÊS TOTAL R\$ 700,00

OBS: TODAS AS DESPESAS COM LOGÍSTICA, ARRUMAÇÃO, MÃO DE OBRA, PRODUTOS QUÍMICOS BIODEGRADÁVEIS, MONTAGEM E DESMONTAGEM, JÁ ESTÃO INCLUSOS NESTE ORÇAMENTO. - A REPOSIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO E LENÇOS SÃO POR CONTA DO LOCATÁRIO. PARA QUE OS SERVIÇOS ALCANÇEM A EFICÁCIA NECESSÁRIA, O USO DOS BANHEIROS DEVE OBEDECER A PROPORÇÃO DE 15-18 PESSOAS PARA CADA EQUIPAMENTO.

Validade da Proposta: 30 dias.	Forma de pagamento: Emissão da NFE com 15 dias e mais 15 dias para pagamento da mesma.
Prazo do Serviço: De acordo com o cronograma apresentado pela contratante.	

WC BANHEIROS QUÍMICOS E SERVIÇOS LTDA.

UMA OPÇÃO AMBIENTALMENTE CORRETA EM ALUGUEL DE BANHEIROS QUÍMICOS.

Cnpj: 10.802.416/0001-87 Insc. Mun: 12834901

Rua Izaurina Braga, nr.619 - Compensa

Cep: 69.000-030 Manaus - AM



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

FORMULÁRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Dados do Fornecedor

Empresa:

Osmar Ambrosio dos Santos Biscaro

CNPJ: 07290186/0001-00

Endereço:

Rua Cmt. Norberto Won Gal nº100 cj. Santos Dumont

Bairro: Da Paz

Cidade: Manaus

E-mail: miriam.sanear@yahoo.com.br

Carimbo da empresa/CNPJ

07.290.186/0001-00

OSMAR AMBROSIO DOS
SANTOS BISCARO - EPP

Rua Comandante Norberto Won Gal, Nº 100

Conj. Santos Dumont - Bairro da Paz

CEP: 69.049-100

Manaus

UF: Am

AM

Telefone: 3651-3221

Dados Bancários

Banco: HSBC 399

Agência: 0656

Conta Corrente: 47078-12

Dados da Cotação: Segue abaixo a descrição

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Aluguel de BANHEIRO QUÍMICO Prazo para 2 meses	UND	01	700,00	1.400,00
				TOTAL	1.400,00

Obs. 1: Serão aceitas apenas Notas Fiscais Eletrônicas, em observância ao disposto na Cláusula segunda, Inciso I, do Protocolo ICMS 42, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 15/07/2009.

Cláusula segunda – Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica -NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

I – destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Obs. 2: Deverão ser anexadas as Certidões Negativas da empresa (Municipal, Estadual, Previdência Social, Receita Federal, FGTS e CNDT-Débitos Trabalhistas).

Condições de Pagamento: Nota de Empenho (Art. 62 da Lei 8.666/93)

- 1) Prazo de Validade da Proposta: 30(trinta) dias, em caso de omissão, será considerado como aceito.
- 2) Prazo para envio da proposta de até 05 (cinco) dias úteis
- 3) Prazo de entrega: Será de no máximo de 05 (cinco) dias corridos a partir do recebimento da nota de empenho.

Manoel S. Biscaro

Assinatura do Gerente ou Administrador

Av. André Araújo, s/n - Aleixo 2129-6740 2129-6814 2129-6644



Toilets Produções de Eventos Ltda
Rua do Labor, 257 - Educandos
Cep. 69070-540 - Manaus - Amazonas
Telefone: 3624-0998 / 9611 - e-mail: eventosttoilets@gmail.com

Nº:	130145/2013
Data:	16/08/2013

Cliente: TJAM
Evento: DIVERSOS
Local: MANAUS
Contato: Pamela Teixeira- pamelateixeira@tjam.jus.br /Tel: 2129-6644

Proposta Comercial

Agradecemos antecipadamente pela solicitação de nossos serviços.

Nr.	Descrição	Qtde	Diária	Vi. Unit.	Valor Total
1	Locação de Banheiros químicos com retirada de efluentes biológicos modelo padrão.	1	60	R\$ 50,00	R\$ 3.000,00
	Desconto	1	60	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00

Banheiro Químico: Caixa de dejetos com assento; Suporte para Papel Higiênico biodegradável 300mt; Piso antiaderente emborrachado; Identificação (masculino / feminino); Ponto de ventilação natural; Espelho interno na porta; Iluminação Interna para uso noturno; Mictório e trancas internas com segurança; Teto translúcido branco; Volume do tanque 287 litros; Produto Químico Biodegradável Papel higiênico.

Tratando-se de locação, todas as despesas com montagem, mão de obra, alimentação, produtos químicos estão inclusos no orçamento.

Condições de Fornecimento

Validade: 30 (trinta) dias

Pagamento: A vista - Recibo

Execução: conforme cronograma de solicitação

Observações importantes. Leia com atenção:

1º-Esse orçamento se torna válido, e em forma de documento, após aprovado pelo cliente passa a ter caráter irrevogável em face de aquisição dos serviços por parte da TOILETS. O Cliente assume total responsabilidade pelo pagamento do serviço.
Ao assinar Concorda com todas condições estabelecidas neste documento.

2º- Qualquer alteração após a aprovação, deverá ser informado com antecedência mínima de 24 horas à data do evento.

3º-Os pagamentos deverão ser feitos conforme estabelecido na Proposta comercial

TOILETS PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA

TJAM

Data: 16/08/2013

Data: ____/____/____



Toilets Prod. de Eventos Ltda.
CNPJ: 11.743.790/0001-11
Eventos

Aprovação - carimbo e assinatura

Aprovação - carimbo e assinatura